



Programa
5125 - Direito à Cultura

Orgão: 42000 - Ministério da Cultura

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Base de Partida

Objetivos Estratégicos: 1.5 - Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
1.8 - Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Público Alvo:

Artistas e grupos artísticos; povos e comunidades indígenas; comunidades quilombolas; povos e comunidades tradicionais de matriz africana; povos e comunidades ciganos; população rural; comunidades e descendentes de imigrantes; refugiados; mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais; estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc); mulheres; pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida; pessoas em privação de liberdade; pessoas em situação de rua; pessoas em situação de sofrimento psíquico; pessoas ou grupos vítimas de violência; população LGBTQIAPN+; população sem teto; população atingida por barragens; grupos assentados de reforma agrária; população de regiões fronteiriças; entre outros.

Problema:

Há uma série de desafios e problemas relacionados ao setor cultural do país. O Brasil é um país vasto e diversificado, com desigualdades socioeconômicas e geográficas significativas. Muitas vezes, o acesso a bens, equipamentos e serviços culturais é restrito a determinados grupos sociais ou regiões. Políticas culturais buscam garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de oportunidades para participar e desfrutar das atividades culturais, independentemente de sua origem ou localização.

De igual modo, o Brasil possui uma rica diversidade de patrimônios culturais, incluindo manifestações artísticas, folclóricas, arquitetônicas e históricas. No entanto, muitos desses elementos estão ameaçados devido à falta de conservação, urbanização descontrolada e outros fatores. Políticas culturais visam proteger e preservar esse patrimônio para as gerações presentes e futuras.

Há ainda falta de políticas públicas busquem criar condições favoráveis para o desenvolvimento criativo, incluindo a concessão de incentivos financeiros, espaços de criação, bolsas de estudo e outras oportunidades. Apoiar artistas, escritores, músicos e outros agentes culturais é fundamental para a produção cultural do país.

Outros problemas de igual relevância está na desarticulação das políticas com a economia, com a relação entre cultura e educação, na falta de iniciativas em escala nacional para promoção da diversidade cultural e da internacionalização da cultura brasileira.

Causa do problema:

Os problemas enfrentados pelas políticas públicas de cultura no Brasil têm diversas causas interligadas, que refletem as complexidades sociais, econômicas e políticas do país. Algumas das principais causas incluem:

Desigualdades Sociais e Econômicas: As profundas disparidades socioeconômicas no Brasil dificultam o acesso a bens e serviços culturais, a fruição e a produção cultural de forma justa e democrática. A falta de acesso e manutenção à direitos básicos de sobrevivência e de infraestrutura em algumas regiões expõe camadas mais vulneráveis da população a situação de exclusão das condições de exercício dos direitos culturais. A falta de recursos financeiros, educação de qualidade e infraestrutura em algumas regiões dificulta a participação igualitária na cultura.

Histórico de Exclusão: A história do Brasil é marcada por séculos de exclusão e ataques à grupos étnicos e culturais, como indígenas, afrodescendentes e populações tradicionais. Essa exclusão histórica ainda se reflete nas desigualdades de reconhecimento e valorização de manifestações culturais em sua diversidade, e de proteção e promoção das expressões culturais, tradicionais e originárias.

Falta de Investimento e Priorização: A cultura muitas vezes não é priorizada nas políticas públicas e nos investimentos governamentais. Isso pode resultar em falta de recursos para projetos culturais, manutenção de patrimônio histórico, formação artística e outras atividades culturais.

Burocracia e Falta de Coordenação: A burocracia e a falta de coordenação entre diferentes esferas do governo podem dificultar a implementação eficaz das políticas culturais. Isso pode levar a atrasos na realização de projetos e dificuldades na distribuição de recursos.

Cultura Marginalizada na Educação: A cultura muitas vezes não é adequadamente integrada nos currículos educacionais, limitando as oportunidades das novas gerações de se envolverem e apreciarem diversas formas culturais desde cedo.

Falta de Infraestrutura Cultural: Em muitas áreas do Brasil, a infraestrutura cultural é insuficiente. A falta de espaços adequados para apresentações artísticas, exposições, ensaios e outros eventos limita a promoção e a fruição da cultura.

Falta de Conscientização e Engajamento: A falta de conscientização sobre a importância da cultura para o desenvolvimento humano, para a valorização e respeito às diversidades e à valores democráticos, além do potencial estratégico, econômico e criativo do setor cultural, pode levar à negligência das políticas culturais por parte dos formuladores de políticas e do público em geral.

Evidências do problema:

As evidências dos problemas enfrentados pelas políticas públicas de cultura no Brasil são observadas em vários aspectos da sociedade e do setor cultural. Algumas dessas evidências incluem:



Desigualdade de Acesso: A falta de acesso igualitário à cultura é evidente nas disparidades regionais e socioeconômicas. Populações de baixa renda e em áreas remotas muitas vezes têm acesso limitado a espaços culturais, atividades e eventos.

Baixo Investimento Público: A parcela do orçamento público destinada à cultura frequentemente é insuficiente para atender às demandas e necessidades culturais do país. Isso se traduz em falta de financiamento para projetos culturais, preservação do patrimônio e formação artística.

Falta de Conservação do Patrimônio: A deterioração de monumentos históricos e culturais em várias partes do país é uma evidência da falta de recursos e políticas eficazes de preservação do patrimônio cultural.

Carência de Espaços Culturais: Muitas comunidades, especialmente as de menor poder aquisitivo, enfrentam a falta de espaços culturais adequados para a realização de eventos, apresentações e exposições.

Obstáculos Burocráticos: A burocracia excessiva e os processos complexos para obtenção de financiamento e licenças podem desencorajar artistas e grupos culturais a buscar apoio oficial.

Falta de Educação Cultural: A ausência de programas educacionais que integrem a cultura de maneira significativa nos currículos escolares resulta em uma geração que muitas vezes não compreende a importância da cultura em suas vidas.

Desvalorização do Trabalho Cultural: Muitos profissionais e artistas culturais enfrentam condições precárias de trabalho, baixa remuneração e falta de reconhecimento, o que demonstra a falta de valorização da cultura como um setor essencial.

Redução de Recursos em Crises Econômicas: Em momentos de crises econômicas, os recursos destinados à cultura muitas vezes são cortados, impactando negativamente as atividades culturais e criativas.

Perda de Expressões Culturais Tradicionais: O declínio de expressões culturais tradicionais devido à falta de apoio e reconhecimento também é uma evidência dos problemas nas políticas culturais.

Essas evidências refletem as complexidades dos problemas culturais enfrentados no Brasil e destacam a necessidade de abordagens abrangentes e colaborativas para desenvolver políticas públicas eficazes que promovam o acesso, a valorização e a diversidade cultural no país.

Justificativa para a intervenção:

A elaboração e execução de políticas públicas de cultura pelo poder público são fundamentais para atender a uma série de objetivos e necessidades da sociedade. Essas justificativas envolvem a busca pelo bem-estar da população, a promoção da cultura como eixo do desenvolvimento sustentável, a garantia de direitos e oportunidades para todos, principalmente na produção e acesso a bens e serviços culturais, o acesso equitativo à diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, e geração de emprego e renda.

Evolução histórica:

A evolução das políticas públicas de cultura no Brasil reflete tanto os avanços quanto as limitações no reconhecimento e na promoção da diversidade cultural, na valorização das tradições e na busca pela democratização do acesso à cultura. As abordagens têm evoluído ao longo do tempo para melhor atender às necessidades e aspirações da sociedade brasileira. A evolução histórica é marcada por diferentes períodos e abordagens, refletindo as mudanças sociais, políticas e culturais ao longo do tempo.

Com o processo de redemocratização a partir dos anos 80, houve um aumento do reconhecimento da diversidade cultural do Brasil. A Constituição de 1988 garantiu a liberdade de expressão e a promoção da cultura, além de estabelecer a criação de políticas culturais.

Na década de 1990, foi criada a Lei Rouanet, que possibilitou incentivos fiscais para financiar projetos culturais por meio de doações de empresas e pessoas físicas. Essa lei foi uma tentativa de incentivar a produção cultural e a captação de recursos privados para o setor.

Nos anos 2000, houve um aumento do investimento em políticas culturais e na formulação de políticas públicas de cultura, a abordagem da cultura em três dimensões: econômica, simbólica e como um direito de cidadania. Houve também um maior reconhecimento das culturas indígenas e afrodescendentes, bem como uma crescente valorização das expressões culturais regionais.

No final dos anos 2000 e início dos anos 2010, houve um movimento em direção à economia criativa, com um foco maior nas indústrias culturais e criativas como motores do desenvolvimento econômico e da inovação.

Nos anos mais recentes, as políticas culturais no Brasil enfrentam desafios para o seu fortalecimento nos entes federados, com a criação de conselhos de cultura, planos estaduais e municipais de cultura e a constituição de fundos de cultura para ampliar o acesso à cultura para todas as camadas da sociedade.

Comparações Internacionais:

Várias nações ao redor do mundo implementam políticas públicas de cultura para promover o acesso a bens e serviços culturais pela população, o intercâmbio cultural com outros países, a preservação do patrimônio, a diversidade cultural e a inclusão de cultura como eixo do desenvolvimento sustentável.

Assim como o Brasil, a França possui um Ministério da Cultura dedicado exclusivamente a políticas culturais. A França é conhecida por suas fortes políticas de proteção e promoção do patrimônio cultural, bem como pelo apoio à produção artística, ao cinema e às artes visuais.

O Canadá é conhecido por suas políticas de multiculturalismo, que buscam reconhecer e valorizar a diversidade cultural do país. O governo canadense apoia grupos culturais e promove a inclusão de diferentes expressões culturais em suas políticas. A Suécia considera a cultura como um direito de todos os



cidadãos. O país investe em políticas culturais para garantir o acesso equitativo à cultura, promovendo a participação cultural em todas as camadas da sociedade. O Japão investe em políticas que apoiam a indústria cultural, incluindo anime, mangá, cinema e música. O governo apoia exportações culturais e promove a cultura japonesa no exterior.

Cuba prioriza o acesso universal à cultura como parte integrante das políticas de bem-estar social. O governo investe na educação artística, nas atividades culturais comunitárias e na promoção da produção artística local. A Noruega tem um sistema de financiamento cultural público robusto, onde uma porcentagem do orçamento público é destinada a atividades culturais. Isso inclui apoio a projetos culturais independentes, museus e centros culturais. Portugal tem investido na valorização do patrimônio cultural, especialmente em áreas como a requalificação de edifícios históricos e a preservação de monumentos.

Já na América do Sul, a Bolívia também tem uma história e abordagens únicas em relação às políticas públicas de cultura. O país tem uma rica diversidade cultural devido à sua mistura de povos indígenas, e descendentes de indígenas e europeus, e outras influências culturais. As políticas públicas de cultura na Bolívia são influenciadas por essa diversidade e pelo desejo de preservar e promover suas identidades culturais únicas. A Argentina é conhecida por sua forte tradição cinematográfica e artística. As políticas públicas apoiam, a produção cinematográfica local, promovem festivais de cinema e incentivam as artes visuais contemporâneas.

Relação com os ODS:

Meta 4.7 do ODS 4: Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Meta 11.4 do ODS 11: Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

Meta 12b do ODS 12: Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

Agentes Envolvidos:

Gestores Públicos Federais, Gestores Públicos Estaduais e Municipais, fazedores de cultura, entidades privadas e coletivos culturais.

Articulação federativa:

Sistema Nacional de Cultura, art. 216-A da Constituição Federal

Enfoque Transversal:

- Mulheres
- Crianças e Adolescentes
- Igualdade Racial
- Povos Indígenas
- Verde

Marco Legal:

Art. 215, Art. 216 e 216-A da Constituição Federal; Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010; Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Plano Nacional de Cultura; Política Nacional de Cultura Viva

Objetivo Geral

Objetivo Geral: 1312 - Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e regional brasileira.

Descrição: As políticas culturais abarcam diferentes eixos, momentos e etapas do sistema de criação, ação e fruição cultural como: criação, experimentação, inovação e invenção da ação cultural; transmissão, integração, difusão e divulgação de processos e produtos culturais; preservação, manutenção e salvaguarda da memória e patrimônio cultural; administração, gestão e trabalho cultural; crítica, reflexão, formação e qualificação, estudo, pesquisa e investigação; e fruição, recepção e consumo. As políticas públicas de cultura compreendem:

diversificação da oferta de produtos e serviços culturais ao cidadão;

preservação da memória e do patrimônio cultural;

valorização da diversidade cultural e da cultura de base comunitária;

regulação dos direitos autorais e supervisão e fiscalização da gestão coletiva;

garantia, por meio do pacto federativo, do acesso democrático à cultura, com maior equidade social e regional;

cadeias produtivas da cultura no PIB;



identificação, reconhecimento, promoção e desenvolvimento das cadeias produtivas e criativas da cultura no PIB, de forma sustentada, ao longo do tempo;

democratização do conhecimento e universalidade do acesso à cultura;

acessibilidade como estratégia de inclusão aos espaços culturais;

o estímulo ao pensamento crítico e reflexivo em torno de valores simbólicos;

Momento: Lei+Créditos

Objetivos Específicos

Objetivo Específico: 0177 - Ampliar a prática leitora e o repertório criativo da população

Descrição: Ampliar a prática leitora e o repertório criativo da população. Este objetivo específico é voltado temáticas relativas à leitura e à formação de leitores.

Momento: Lei+Créditos

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Indicador: 9261 - Projetos apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B + C + D$

Variáveis de Cálculo:

A) eventos de formação, livro e leitura,

B) bibliotecas implantadas

C) núcleos do Proler

D) projetos de produção literária

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Informação proveniente das entregas integrantes de indicador a ser apurado pela Secretaria de Formação, Livro e Leitura.

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

Soma das variáveis A + B + C + D

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06VN - Soma de projetos apoiados dos eventos de formação, livro e leitura, bibliotecas implantadas, núcleos do Proler, e projetos de produção literária.

Meta prevista para: 2024: 550

2025: 550

2026: 550

2027: 550

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 45

2025: 45

2026: 45

2027: 45

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*



Meta prevista para: 2024: 147	2025: 147	2026: 147	2027: 147
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 47	2025: 47	2026: 47	2027: 47
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 230	2025: 230	2026: 230	2027: 230
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 81	2025: 81	2026: 81	2027: 81

Entregas

Entrega: 0358 - Apoio a eventos literários nacionais e internacionais.

Momento: *Lei+Créditos*

Descrição: *Apoiar a realização de eventos literários nacionais e a participação brasileira em eventos literários no exterior.*

Órgão responsável: *42000 - Ministério da Cultura*

Unidade responsável: *Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI*

Projeto de Investimento? *Não*

PAC? *Não*

Indicador: 9208 - Eventos literários apoiados pelo MinC no Brasil e exterior

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: $\sum = EB + EE$

Variáveis de Cálculo:

EB = numero de eventos literários no Brasil

EE = número de eventos literários no exterior

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05Q8 - Eventos literários apoiados pelo MinC, no Brasil e no exterior.

Meta prevista para: 2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
------------------------------	----------	----------	----------



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Meta: 05Q8 - Eventos literários apoiados pelo MinC, no Brasil e no exterior.

Meta prevista para: 2024: 50 2025: 50 2026: 50 2027: 50

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Indicador: 9208 - Eventos literários apoiados pelo MinC no Brasil e exterior

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = EB + EE$

Variáveis de Cálculo:

EB = número de eventos literários no Brasil

EE = número de eventos literários no exterior

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-



Meta prevista para: 2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Indicador: 9208 - Eventos literários apoiados pelo MinC no Brasil e exterior

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: $\sum = EB + EE$

Variáveis de Cálculo:

EB = numero de eventos literários no Brasil

EE = número de eventos literários no exterior

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05Q8 - Eventos literários apoiados pelo MinC, no Brasil e no exterior.

Meta prevista para: 2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	2024	2025	2026	2027
<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>unidade</i>	4	4	4	4
<i>Região Nordeste</i>	<i>unidade</i>	14	14	14	14
<i>Região Norte</i>	<i>unidade</i>	4	4	4	4
<i>Região Sudeste</i>	<i>unidade</i>	21	21	21	21
<i>Região Sul</i>	<i>unidade</i>	7	7	7	7

Meta: 05Q8 - Eventos literários apoiados pelo MinC, no Brasil e no exterior.

Meta prevista para: 2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
------------------------------	----------	----------	----------



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Entrega: 0405 - Implantação e/ou modernização de bibliotecas públicas e comunitárias.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Implantar e modernizar bibliotecas públicas e comunitárias e pontos a partir de processos de incentivo à programação cultural e ações de modernização da infraestrutura.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.3.1-AI - Implantar e/ou modernizar bibliotecas públicas e comunitárias e ampliar o acesso ao livro e a leitura

Indicador: 9277 - Bibliotecas públicas implantadas ou modernizadas

Sigla: -

Unidade de Medida:

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B + C + D + E + F$

Variáveis de Cálculo:

A = numero bibliotecas públicas implantadas

B = numero bibliotecas públicas modernizadas

C = número de bibliotecas comunitárias implantadas

D = número de bibliotecas comunitárias modernizadas

E = número de pontos de leitura implantados

F = número de pontos de leitura modernizados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-



Meta prevista para: 2024: 121	2025: 121	2026: 121	2027: 121
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 38	2025: 38	2026: 38	2027: 38
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 188	2025: 188	2026: 188	2027: 188
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 66	2025: 66	2026: 66	2027: 66

Meta: 055T - Implantação e modernização de bibliotecas públicas, bibliotecas comunitárias e pontos de leitura. Desafio de reabrir 1000 bibliotecas públicas até 2027. Em 2024 atingir 250 bibliotecas e 200 pontos de leitura.

Meta prevista para: 2024: 450	2025: 450	2026: 450	2027: 450
-------------------------------	-----------	-----------	-----------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 37	2025: 37	2026: 37	2027: 37
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 121	2025: 121	2026: 121	2027: 121
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 38	2025: 38	2026: 38	2027: 38
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 188	2025: 188	2026: 188	2027: 188
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 66	2025: 66	2026: 66	2027: 66

Indicador: 9277 - Bibliotecas públicas implantadas ou modernizadas

Sigla: -

Unidade de Medida:

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B + C + D + E + F$

Variáveis de Cálculo:

A = numero bibliotecas públicas implantadas

B = numero bibliotecas públicas modernizadas

C = número de bibliotecas comunitárias implantadas

D = número de bibliotecas comunitárias modernizadas

E = número de pontos de leitura implantados

F = número de pontos de leitura modernizados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-



Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Indicador: 11194 - Núcleos do PROLER implantados/reactivados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum = NI + NR$

Variáveis de Cálculo:

NI = numero de núcleos de PROLER implantados

NR = numero de núcleos de PROLER reativados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QE - Implantação/reactivação de núcleos do PROLER.

Meta prevista para:	2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
---------------------	----------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Meta: 05QE - Implantação/reactivação de núcleos do PROLER.

Meta prevista para:	2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
---------------------	----------	----------	----------	----------



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Entrega: 1884 - Implantação/Reativação de núcleos do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER).

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Implantar e reativar núcleos do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), distribuídos em todas as regiões.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11194 - Núcleos do PROLER implantados/reactivados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = NI + NR$

Variáveis de Cálculo:

NI = numero de núcleos de PROLER implantados

NR = numero de núcleos de PROLER reativados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Indicador: 11200 - Exemplos de produção cultural distribuído

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum = A_1 + A_2 + \dots + A_n$

Variáveis de Cálculo:

A = numero de exemplares produção cultural

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QH - Exemplar de produção cultural distribuído

Meta prevista para: 2024: **2.500** 2025: **2.500** 2026: **2.500** 2027: **2.500**

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 202	2025: 202	2026: 202 2027: 202
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 673	2025: 673	2026: 673 2027: 673
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 212	2025: 212	2026: 212 2027: 212
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 1.046	2025: 1.046	2026: 1.046 2027: 1.046
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 367	2025: 367	2026: 367 2027: 367

Meta: 05QH - Exemplar de produção cultural distribuído

Meta prevista para: 2024: **2.500** 2025: **2.500** 2026: **2.500** 2027: **2.500**

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 202	2025: 202	2026: 202 2027: 202
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade



Meta prevista para: 2024: 673	2025: 673	2026: 673	2027: 673
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 212	2025: 212	2026: 212	2027: 212
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1.046	2025: 1.046	2026: 1.046	2027: 1.046
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 367	2025: 367	2026: 367	2027: 367

Indicador: 11200 - Exemplos de produção cultural distribuído

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: $\sum = A_1 + A_2... + A_n$

Variáveis de Cálculo:

A = numero de exemplares produção cultural

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QH - Exemplar de produção cultural distribuído

Meta prevista para: 2024: 2.500	2025: 2.500	2026: 2.500	2027: 2.500
---------------------------------	-------------	-------------	-------------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 202	2025: 202	2026: 202	2027: 202
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 673	2025: 673	2026: 673	2027: 673
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 212	2025: 212	2026: 212	2027: 212
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 1.046	2025: 1.046	2026: 1.046	2027: 1.046
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 367	2025: 367	2026: 367	2027: 367



Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QH - Exemplar de produção cultural distribuído

Meta prevista para: 2024: 2.500 2025: 2.500 2026: 2.500 2027: 2.500

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 202	2025: 202	2026: 202 2027: 202
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 673	2025: 673	2026: 673 2027: 673
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 212	2025: 212	2026: 212 2027: 212
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 1.046	2025: 1.046	2026: 1.046 2027: 1.046
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 367	2025: 367	2026: 367 2027: 367

Meta: 05QH - Exemplar de produção cultural distribuído

Meta prevista para: 2024: 2.500 2025: 2.500 2026: 2.500 2027: 2.500

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 202	2025: 202	2026: 202 2027: 202
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 673	2025: 673	2026: 673 2027: 673
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 212	2025: 212	2026: 212 2027: 212
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 1.046	2025: 1.046	2026: 1.046 2027: 1.046
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 367	2025: 367	2026: 367 2027: 367

Entrega: 2067 - Fomento a projetos de produção literária

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Fomentar projetos de produção literária, por meio de bolsas e prêmios concedidos a autores e tradutores.**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Secretaria de Formação, Livro e Literatura - SEFLI**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**



Região	Unidade de medida	unidade
Região Norte		
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17 2027: 17
Região Sudeste		
Meta prevista para: 2024: 84	2025: 84	2026: 84 2027: 84
Região Sul		
Meta prevista para: 2024: 29	2025: 29	2026: 29 2027: 29

Meta: 0649 - Projetos apoiados por meio de bolsas e prêmios concedidos a escritores e escritoras. Premiar 40 escritoras, publicar 20 obras literárias de autores(as) brasileiros(as) no exterior e conceder 140 bolsas de criação literária para autores e autoras resultando na promoção, valorização e difusão da literatura brasileira, totalizando 200 prêmios e bolsas.

Meta prevista para: 2024: 200 2025: 200 2026: 200 2027: 200

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
Região Centro-Oeste		
Meta prevista para: 2024: 16	2025: 16	2026: 16 2027: 16
Região Nordeste		
Meta prevista para: 2024: 54	2025: 54	2026: 54 2027: 54
Região Norte		
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17 2027: 17
Região Sudeste		
Meta prevista para: 2024: 84	2025: 84	2026: 84 2027: 84
Região Sul		
Meta prevista para: 2024: 29	2025: 29	2026: 29 2027: 29

Entrega: 2067 - Fomento a projetos de produção literária

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Fomentar projetos de produção literária, por meio de bolsas e prêmios concedidos a autores e tradutores.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Formação, Livro e Literatura - SEFLI

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11399 - Projetos literários apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B + C$

Variáveis de Cálculo:

A = número escritores premiados

B = número de obras publicadas no exterior

C = número de bolsas concedidas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-



Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17	2027: 17
Região <i>Região Sudeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 84	2025: 84	2026: 84	2027: 84
Região <i>Região Sul</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 29	2025: 29	2026: 29	2027: 29

Objetivo Específico: 0508 - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa

Descrição: Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa. Este objetivo específico é voltado a temáticas concernentes à relação entre a economia e a cultura. Unidades com Entregas planejadas para esse objetivo específico: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, Secretaria do Audio Visual - SAV, Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC e Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC

Momento: Lei+Créditos

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Indicador: 11125 - Projetos Apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Quantidade de projetos apoiados por meio das entregas relacionadas com o objetivo específico. Informações de anos anteriores em processo de consolidação.
Somatório dos projetos apoiados principalmente pelas unidades FUNARTE, SAV, SCDC e SEFIC

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B + C + D$

Variáveis de Cálculo:

A = número de projetos apoiados pela FUNARTE

B = número de projetos apoiados pela SAV

C = número de projetos apoiados pela SCDC

D = número de projetos apoiados pela SEFIC

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06VO - Soma de projetos apoiados no âmbito das cadeias produtivas da economia criativa, audiovisual e ações culturais

Meta prevista para: 2024: 3.040	2025: 3.040	2026: 3.040	2027: 3.040
Regionalização da meta			
Região <i>Região Centro-Oeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 246	2025: 246	2026: 246	2027: 246
Região <i>Região Nordeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		



Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
Região Centro-Oeste		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região Nordeste		
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8
Região Norte		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
Região Sudeste		
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13 2027: 13
Região Sul		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4

Meta: 05OZ - Projetos voltados para o desenvolvimento, produção, difusão e inovação audiovisual brasileira, com atenção às premissas de descentralização de território e diversidade de gênero e raça.

Meta prevista para: 2024: 30 2025: 30 2026: 30 2027: 30

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
Região Centro-Oeste		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região Nordeste		
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8
Região Norte		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
Região Sudeste		
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13 2027: 13
Região Sul		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4

Indicador: 11135 - Projetos audiovisuais apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Projetos apoiados por meio de editais, com intuito de fomentar o desenvolvimento, produção, difusão e inovação audiovisual brasileira, com atenção às premissas de descentralização de território e diversidade de gênero e raça.

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = P_1 + P_2 + \dots + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = Projeto audiovisual apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 13	2025: 13	2026: 13 2027: 13
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4

Indicador: 11135 - Projetos audiovisuais apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Projetos apoiados por meio de editais, com intuito de fomentar o desenvolvimento, produção, difusão e inovação audiovisual brasileira, com atenção às premissas de descentralização de território e diversidade de gênero e raça.**

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum = P_1 + P_2... + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = Projeto audiovisual apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05OZ - Projetos voltados para o desenvolvimento, produção, difusão e inovação audiovisual brasileira, com atenção às premissas de descentralização de território e diversidade de gênero e raça.

Meta prevista para: 2024: 30 2025: 30 2026: 30 2027: 30

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8



Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Norte</i>		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
<i>Região Sudeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13 2027: 13
<i>Região Sul</i>		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4

Meta: 05OZ - Projetos voltados para o desenvolvimento, produção, difusão e inovação audiovisual brasileira, com atenção às premissas de descentralização de território e diversidade de gênero e raça.

Meta prevista para: 2024: 30 2025: 30 2026: 30 2027: 30

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Centro-Oeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
<i>Região Nordeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8
<i>Região Norte</i>		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
<i>Região Sudeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13 2027: 13
<i>Região Sul</i>		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4

Entrega: 2047 - Realização de projetos culturais no exterior

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Incrementar a quantidade de projetos, eventos e/ou ações de formação, intercâmbio e produção cultural realizadas no exterior

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11382 - Projeto cultural no exterior realizado

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Projetos, eventos e/ou ações de formação, intercâmbio, produção cultural realizadas no exterior.

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum = P_1 + P_2 + \dots + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = Projeto realizado no exterior

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-



Meta prevista para: 2024: 11	2025: 11	2026: 11	2027: 11
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17	2027: 17
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 6

Meta: 0645 - Empresas estruturadas por meio das carteiras de projetos em atenção à premissa de descentralização de territórios

Meta prevista para: 2024: 40	2025: 40	2026: 40	2027: 40
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 11	2025: 11	2026: 11	2027: 11
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17	2027: 17
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 6

Indicador: 11395 - Núcleos criativos apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: $\sum = E_1 + E_2 \dots + E_n$

Variáveis de Cálculo:

E = empresa estruturada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Norte</i>		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3
<i>Região Sudeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17 2027: 17
<i>Região Sul</i>		
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6 2027: 6

Entrega: 2066 - Inserção de bens e serviços criativos em mercados nacionais e internacionais

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Inserção de bens e serviços criativos em mercados nacionais e internacionais a partir da realização de, pelo menos, 2 mercados nacionais e 2 internacionais.**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11426 - Mercado criativo alcançado

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B$

Variáveis de Cálculo:

A = número de mercados criativos nacionais com apoio governamental

B = número de mercados criativos internacionais com apoio governamental

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0677 - Mercado criativo, nacional ou internacional, com inserção de bens e serviços com apoio governamental

Meta prevista para: 2024: 4 2025: 4 2026: 4 2027: 4

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	número absoluto
<i>Exterior</i>		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
<i>Nacional</i>		
	Unidade de medida	número absoluto



Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Meta: 0677 - Mercado criativo, nacional ou internacional, com inserção de bens e serviços com apoio governamental

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Regionalização da meta

Região *Exterior*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região *Nacional*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Indicador: 11426 - Mercado criativo alcançado

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B$

Variáveis de Cálculo:

A = *número de mercados criativos nacionais com apoio governamental*

B = *número de mercados criativos internacionais com apoio governamental*

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0677 - Mercado criativo, nacional ou internacional, com inserção de bens e serviços com apoio governamental

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Regionalização da meta

Região *Exterior*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região *Nacional*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2



Regionalização da meta

Região	Exterior	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Nacional	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2

Meta: 0677 - Mercado criativo, nacional ou internacional, com inserção de bens e serviços com apoio governamental

Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Exterior	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Nacional	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2

Indicador: 11426 - Mercado criativo alcançado

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: $\sum = A + B$

Variáveis de Cálculo:

A = número de mercados criativos nacionais com apoio governamental

B = número de mercados criativos internacionais com apoio governamental

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0677 - Mercado criativo, nacional ou internacional, com inserção de bens e serviços com apoio governamental

Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Exterior	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Nacional	Unidade de medida	número absoluto	



Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Meta: 0677 - Mercado criativo, nacional ou internacional, com inserção de bens e serviços com apoio governamental

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Regionalização da meta

Região *Exterior*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região *Nacional*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Entrega: 2573 - Apoio a projetos no setor de games por meio de edital de desenvolvimento de carteira de projetos de jogos e seus demos e edital de produção de jogos o setor de games no Brasil.

Momento: *Lei+Créditos*

Descrição: Fortalecimento do setor de games no Brasil por meio de editais de desenvolvimento e produção de jogos, levando em conta a diversidade de gênero, compreendendo que no Brasil o público de mulheres que consomem games é de 51,8% e atento a necessidade de fortalecer empresas descentralizadas no território nacional.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria do Audiovisual - SAV

Projeto de Investimento? *Não*

PAC? *Não*

Indicador: 11877 - Projeto apoiado no setor de games

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: *Não se aplica*

Fórmula de Cálculo: $\sum = P_1 + P_2... + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = Projeto de games apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Região Região Sudeste	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17	2027: 17
Região Região Sul	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 6

Meta: 074M - Projetos voltados para o desenvolvimento de games, em suas dimensões técnicas, conceituais, visuais e contextuais e construção de demos jogáveis para eventos de mercado e produção de jogos para os diferentes suportes, console, mobile, pc.

Meta prevista para: 2024: 40	2025: 40	2026: 40	2027: 40
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região Região Centro-Oeste	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região Região Nordeste	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 11	2025: 11	2026: 11	2027: 11
Região Região Norte	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região Região Sudeste	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 17	2025: 17	2026: 17	2027: 17
Região Região Sul	Unidade de medida unidade		
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 6

Entrega: 2805 - Fomento/apoio a projetos culturais das cadeias produtivas da economia criativa

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Apoiar e fomentar projetos culturais de desenvolvimento, produção, difusão e inovação das cadeias produtivas da economia criativa.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SEFIC) e FUNARTE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.4-AI - Fortalecer a diversidade cultural com base na economia criativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.3.2-AI - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.1.2-AI - Promover o financiamento e o fomento de ações de promoção e difusão cultural
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.3.1-AI - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa por meio de formações e capacitações profissionais

Indicador: 12170 - Projetos culturais das cadeias produtivas da economia criativa apoiados/fomentados

Sigla: -

Unidade de Medida: número de projetos

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Apoiar e fomentar projetos culturais com vistas ao desenvolvimento, produção, difusão e inovação das cadeias produtivas da economia criativa.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:



Região Região Nordeste	Unidade de medida número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 810	2025: 810	2026: 810	2027: 810
Região Região Norte	Unidade de medida número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 256	2025: 256	2026: 256	2027: 256
Região Região Sudeste	Unidade de medida número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1.257	2025: 1.257	2026: 1.257	2027: 1.257
Região Região Sul	Unidade de medida número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 443	2025: 443	2026: 443	2027: 443

Entrega: 2805 - Fomento/apoio a projetos culturais das cadeias produtivas da economia criativa

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Apoiar e fomentar projetos culturais de desenvolvimento, produção, difusão e inovação das cadeias produtivas da economia criativa.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SEFIC) e FUNARTE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.4-AI - Fortalecer a diversidade cultural com base na economia criativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.3.2-AI - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.1.2-AI - Promover o financiamento e o fomento de ações de promoção e difusão cultural
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.3.1-AI - Fortalecer os meios de produção, fruição e consumo das cadeias e redes produtivas da economia criativa por meio de formações e capacitações profissionais

Indicador: 12170 - Projetos culturais das cadeias produtivas da economia criativa apoiados/fomentados

Sigla: -

Unidade de Medida: número de projetos

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Apoiar e fomentar projetos culturais com vistas ao desenvolvimento, produção, difusão e inovação das cadeias produtivas da economia criativa.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $\sum = S + F$

Variáveis de Cálculo:

S = número de projetos de incentivo fiscal apoiados pela SEFIC

F = número de projetos de incentivo fiscal apoiados pela FUNARTE

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-



Objetivo Específico: 0511 - Preservar e difundir a diversidade de memórias e patrimônios culturais brasileiros

Descrição: Preservar e difundir a diversidade de memórias e patrimônios culturais brasileiros. Este objetivo específico é voltado a temáticas relativas à memória e ao patrimônio cultural brasileiro. Unidades com Entregas planejadas para esse objetivo específico: Fundação Biblioteca Nacional - FBN, Fundação Cultural Palmares - FCP, Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Momento: Lei+Créditos

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Indicador: 11433 - Número de visitantes a museus e ao patrimônio acautelado

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Visitação a museus e sítios históricos sob responsabilidade do IBRAM e IPHAN.

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório = V1 + V2 + ... Vn

Variáveis de Cálculo:

V = visitante

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06VP - Aumento no número de visitantes a museus, pontos de memória, patrimônio acautelado

Meta prevista para: 2024: 600.000 2025: 600.000 2026: 600.000 2027: 600.000

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade			
Região Centro-Oeste	unidade				
Meta prevista para:	2024:	48.600	2025:	48.600	2026: 48.600 2027: 48.600
Região Nordeste	unidade				
Meta prevista para:	2024:	161.400	2025:	161.400	2026: 161.400 2027: 161.400
Região Norte	unidade				
Meta prevista para:	2024:	51.000	2025:	51.000	2026: 51.000 2027: 51.000
Região Sudeste	unidade				
Meta prevista para:	2024:	250.800	2025:	250.800	2026: 250.800 2027: 250.800
Região Sul	unidade				
Meta prevista para:	2024:	88.200	2025:	88.200	2026: 88.200 2027: 88.200



Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Indicador: 11158 - Biblioteca afro-brasileira modernizada

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Modernização de biblioteca afro-brasileira para ampliar o acesso de seus acervos à população.**

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **B = 1**

Variáveis de Cálculo:

B = biblioteca afro-brasileira modernizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05PN - Biblioteca afro-brasileira

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Meta: 05PN - Biblioteca afro-brasileira

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Entrega: 1857 - Modernização de biblioteca afro-brasileira

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Modernização de biblioteca afro-brasileira para ampliar o acesso de seus acervos à população**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Fundação Cultural Palmares - FCP**



Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497	2027: 20.497

Indicador: 11165 - Itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: **Disponibilização virtual de itens do patrimônio cultural preservado.**

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório = I1 + I2 + In**

Variáveis de Cálculo:

I = item disponibilizado:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05PS - itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Meta prevista para:	2024: 139.432	2025: 139.432	2026: 139.432	2027: 139.432
---------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.294	2025: 11.294	2026: 11.294	2027: 11.294

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 37.507	2025: 37.507	2026: 37.507	2027: 37.507

Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.852	2025: 11.852	2026: 11.852	2027: 11.852

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 58.283	2025: 58.283	2026: 58.283	2027: 58.283

Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497	2027: 20.497

Meta: 05PS - itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Meta prevista para:	2024: 139.432	2025: 139.432	2026: 139.432	2027: 139.432
---------------------	---------------	---------------	---------------	---------------



Regionalização da meta

Região	Região	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.294	2025: 11.294	2026: 11.294	2027: 11.294
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 37.507	2025: 37.507	2026: 37.507	2027: 37.507
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.852	2025: 11.852	2026: 11.852	2027: 11.852
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 58.283	2025: 58.283	2026: 58.283	2027: 58.283
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497	2027: 20.497

Entrega: 1861 - Disponibilização em sítio próprio na internet de itens virtuais do patrimônio cultural preservado.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Disponibilização virtual de itens do patrimônio cultural preservado

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Biblioteca Nacional - FBN

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11165 - Itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Disponibilização virtual de itens do patrimônio cultural preservado.

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório = I1 + I2 + ... In**

Variáveis de Cálculo:

I = item disponibilizado:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta: 05PS - itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Meta prevista para: 2024: 139.432 2025: 139.432 2026: 139.432 2027: 139.432

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 11.294	2025: 11.294	2026: 11.294 2027: 11.294
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 37.507	2025: 37.507	2026: 37.507 2027: 37.507
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 11.852	2025: 11.852	2026: 11.852 2027: 11.852
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 58.283	2025: 58.283	2026: 58.283 2027: 58.283
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497 2027: 20.497

Meta: 05PS - itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Meta prevista para: 2024: 139.432 2025: 139.432 2026: 139.432 2027: 139.432

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 11.294	2025: 11.294	2026: 11.294 2027: 11.294
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 37.507	2025: 37.507	2026: 37.507 2027: 37.507
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 11.852	2025: 11.852	2026: 11.852 2027: 11.852
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 58.283	2025: 58.283	2026: 58.283 2027: 58.283
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497 2027: 20.497

Indicador: 11165 - Itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Disponibilização virtual de itens do patrimônio cultural preservado.

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $Somat\acute{o}rio = I1 + I2 + \dots + In$

Variáveis de Cálculo:

I = item disponibilizado:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-



Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05PS - itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Meta prevista para: 2024: 139.432 2025: 139.432 2026: 139.432 2027: 139.432

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.294	2025: 11.294	2026: 11.294	2027: 11.294
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 37.507	2025: 37.507	2026: 37.507	2027: 37.507
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.852	2025: 11.852	2026: 11.852	2027: 11.852
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 58.283	2025: 58.283	2026: 58.283	2027: 58.283
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497	2027: 20.497

Meta: 05PS - itens do patrimônio cultural preservado disponibilizados

Meta prevista para: 2024: 139.432 2025: 139.432 2026: 139.432 2027: 139.432

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.294	2025: 11.294	2026: 11.294	2027: 11.294
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 37.507	2025: 37.507	2026: 37.507	2027: 37.507
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 11.852	2025: 11.852	2026: 11.852	2027: 11.852
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 58.283	2025: 58.283	2026: 58.283	2027: 58.283
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 20.497	2025: 20.497	2026: 20.497	2027: 20.497

Entrega: 1868 - Construção do Centro Rui Barbosa de Preservação de Bens Culturais.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Preservação e difusão de arquivos e centros de memória.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Fórmula de Cálculo: **Somatório de I**

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens preservados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Indicador: 11376 - Itens do patrimônio cultural preservados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de I**

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens preservados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Entrega: 2041 - Preservação de itens do patrimônio cultural

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Preservação de itens do patrimônio cultural**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Fundação Biblioteca Nacional - FBN**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.2.3-AI - Apoiar projetos de preservação e difusão da diversidade de memórias e patrimônios culturais regionais
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.1.1-AI - Promover o investimentos em infraestrutura e logística para valorização, conservação, preservação e dinamização do patrimônio cultural nordestino

Indicador: 11376 - Itens do patrimônio cultural preservados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de I**

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens preservados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Indicador: 11376 - Itens do patrimônio cultural preservados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de I

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens preservados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Meta: 063M - Item do patrimônio cultural preservado

Meta prevista para: 2024: 1.280.213 2025: 1.280.213 2026: 1.280.213 2027: 1.280.213

Entrega: 2042 - Digitalização de itens do patrimônio cultural

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Digitalização de itens do patrimônio cultural

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Biblioteca Nacional - FBN

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 11377 - Itens do patrimônio cultural digitalizados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de I**

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens digitalizados:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: **850.000** 2025: **850.000** 2026: **850.000** 2027: **850.000**

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: **850.000** 2025: **850.000** 2026: **850.000** 2027: **850.000**

Indicador: 11377 - Itens do patrimônio cultural digitalizados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de I**

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens digitalizados:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-



Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: 850.000 2025: 850.000 2026: 850.000 2027: 850.000

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: 850.000 2025: 850.000 2026: 850.000 2027: 850.000

Entrega: 2042 - Digitalização de itens do patrimônio cultural

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Digitalização de itens do patrimônio cultural

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Biblioteca Nacional - FBN

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11377 - Itens do patrimônio cultural digitalizados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de I

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens digitalizados:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-



Notas Explicativas:

-

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: 850.000 2025: 850.000 2026: 850.000 2027: 850.000

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: 850.000 2025: 850.000 2026: 850.000 2027: 850.000

Indicador: 11377 - Itens do patrimônio cultural digitalizados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de I**

Variáveis de Cálculo:

I = nº de itens digitalizados:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: 850.000 2025: 850.000 2026: 850.000 2027: 850.000

Meta: 063N - Item do patrimônio cultural digitalizado

Meta prevista para: 2024: 850.000 2025: 850.000 2026: 850.000 2027: 850.000

Entrega: 2043 - Apoio a projetos de difusão e proteção da cultura negra

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Valorização da cultura negra por meio de editais voltados ao fomento, difusão e proteção das expressões culturais de matriz africana, com priorização à juventude negra.**

Os editais incluem ainda:



Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Meta: 0630 - Projetos de fomento das expressões culturais de matriz africana, por meio de iniciativas que dialogam com as manifestações da cultura afro-brasileira

Meta prevista para: 2024: 5

2025: 5

2026: 5

2027: 5

Regionalização da meta

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região **Região Sudeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região **Região Sul**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

Entrega: 2043 - Apoio a projetos de difusão e proteção da cultura negra

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Valorização da cultura negra por meio de editais voltados ao fomento, difusão e proteção das expressões culturais de matriz africana, com priorização à juventude negra.**

Os editais incluem ainda:

2 editais que contemplem as expressões culturais de matriz africana (Blocos Afro e de Afoxé a nível nacional, e secretarias de culturas 1 selo criado, intitulado "Selo Palmares," que certifica que a iniciativa dialoga com as manifestações da cultura afro-brasileira

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Fundação Cultural Palmares - FCP**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento

Ação Indicativa

Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO

6.1.2.1-AI - Apoiar projetos de valorização da cultura negra

Indicador: 11378 - Projetos difusão e proteção da cultura negra apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Projetos de valorização da cultura negra apoiados**

Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório Pi = P1 + P2 + ...Pn**

Variáveis de Cálculo:

P = projeto apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-



Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 18	2025: 18	2026: 18	2027: 18

Meta: 063Y - Museus e Pontos de Memória apoiados

Meta prevista para: 2024: 120 2025: 120 2026: 120 2027: 120

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 32	2025: 32	2026: 32	2027: 32
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 18	2025: 18	2026: 18	2027: 18

Indicador: 11388 - Projeto apoiado

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório Pi = P1 + P2 + ...Pn**

Variáveis de Cálculo:

P = projeto apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135
Região <i>Região Norte</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43
Região <i>Região Sudeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209
Região <i>Região Sul</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74

Entrega: 2055 - Prêmio Rodrigo Melo Franco

Momento: *Lei+Créditos*

Descrição: *Apoiar iniciativas da sociedade civil e outros parceiros para ações educativas e formativas de promoção e preservação do patrimônio cultural*

Órgão responsável: *42000 - Ministério da Cultura*

Unidade responsável: *Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN*

Projeto de Investimento? *Não*

PAC? *Não*

Indicador: 11390 - Iniciativas inscritas no Prêmio Rodrigo Melo Franco

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $I_i = i_1 + i_2 + \dots + i_n$**

Variáveis de Cálculo:

I = iniciativa inscrita

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0640 - Iniciativas da sociedade civil e outros parceiros para ações educativas e formativas de promoção e preservação do patrimônio cultural

Meta prevista para: 2024: 500	2025: 500	2026: 500	2027: 500
-------------------------------	-----------	-----------	-----------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 41	2025: 41	2026: 41	2027: 41



Região	Unidade de medida	unidade	
<i>Região Nordeste</i>			
Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135
<i>Região Norte</i>			
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43
<i>Região Sudeste</i>			
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209
<i>Região Sul</i>			
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74

Meta: 0640 - Iniciativas da sociedade civil e outros parceiros para ações educativas e formativas de promoção e preservação do patrimônio cultural

Meta prevista para: 2024: 500 2025: 500 2026: 500 2027: 500

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade	
<i>Região Centro-Oeste</i>			
Meta prevista para: 2024: 41	2025: 41	2026: 41	2027: 41
<i>Região Nordeste</i>			
Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135
<i>Região Norte</i>			
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43
<i>Região Sudeste</i>			
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209
<i>Região Sul</i>			
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74

Indicador: 11390 - Iniciativas inscritas no Prêmio Rodrigo Melo Franco

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório Ii = i1 + i2 + ... in**

Variáveis de Cálculo:

I = iniciativa inscrita

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Região Nordeste		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7
Região	Região Norte		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Região Sudeste		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10
Região	Região Sul		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4

Indicador: 11394 - Projeto apoiado

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P = percentual de bens registrados:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0643 - Bens registrados com produtos de difusão acessíveis. Aumento do percentual de bens registrados com produtos de difusão acessíveis, de 25% para 100%.

Meta prevista para:	2024: 25	2025: 25	2026: 25	2027: 25
---------------------	----------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Região Nordeste		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7
Região	Região Norte		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Região Sudeste		Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10
Região	Região Sul		Unidade de medida	percentual



Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Meta: 0643 - Bens registrados com produtos de difusão acessíveis. Aumento do percentual de bens registrados com produtos de difusão acessíveis, de 25% para 100%.

Meta prevista para: 2024: 25

2025: 25

2026: 25

2027: 25

Regionalização da meta

Região Região Centro-Oeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 7

2025: 7

2026: 7

2027: 7

Região Região Norte

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região Região Sudeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 10

2026: 10

2027: 10

Região Região Sul

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Entrega: 2739 - Retomada, conclusão e novas obras do Patrimônio Histórico

Momento: Lei+Créditos

Descrição: O novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) deve garantir a conclusão de empreendimentos que contemplem equipamentos culturais, edificações públicas, intervenções urbanas e edifícios religiosos, visando melhorias na qualidade de vida e bem-estar da população local, bem como o fomento à economia criativa e ao turismo.

Pelo novo PAC, o Iphan pretende finalizar 22 obras, retomar outras 10 obras paralisadas e contratar mais 108 empreendimentos. Nessa etapa, um total de 37 municípios em 17 estados brasileiros serão beneficiados. Também será realizada uma seleção de projetos de restauro com prioridade a cidades ainda não atendidas.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 737.118.834

Execução Física Acumulada até 2023: 24

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 138

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento

Ação Indicativa

Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA

1.3.2.2-AI - Investir em equipamento de infraestrutura cultural nos centros urbanos e nas comunidades locais

Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE

6.5.1.1-AI - Promover o investimentos em infraestrutura e logística para valorização, conservação, preservação e dinamização do patrimônio cultural nordestino

Indicador: 12091 - Obra concluída

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim



<i>Região</i> No Estado do Pará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 2	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Paraná	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio de Janeiro	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: -	2026: 3	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Norte	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Sul	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: -	2026: 7	2027: -

Meta: 07BT - Obra de preservação do patrimônio histórico concluída

Meta prevista para: 2024: 20 2025: 4 2026: 114 2027: 0

Regionalização da meta

<i>Região</i> No Estado da Bahia	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 2	2027: -
<i>Região</i> No Estado da Paraíba	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 1	2026: 3	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Alagoas	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Mato Grosso	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Mato Grosso do Sul	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 5	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Minas Gerais	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 54	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Pernambuco	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 12	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Santa Catarina	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 4	2027: -
<i>Região</i> No Estado de São Paulo	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Sergipe	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 7	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Ceará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 1	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Maranhão	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 10	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Pará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 2	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Paraná	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio de Janeiro	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: -	2026: 3	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Norte	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 1	2027: -



Região *No Estado do Rio Grande do Sul*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: -

2026: 7

2027: -

Indicador: 12091 - Obra concluída

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $O_i = O_1 + O_2 + \dots + O_n$**

Variáveis de Cálculo:

O = obra concluída

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07BT - Obra de preservação do patrimônio histórico concluída

Meta prevista para: 2024: 20

2025: 4

2026: 114

2027: 0

Regionalização da meta

Região *No Estado da Bahia*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 2

2027: -

Região *No Estado da Paraíba*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 1

2026: 3

2027: -

Região *No Estado de Alagoas*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: -

2027: -

Região *No Estado de Mato Grosso*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: -

2026: 1

2027: -

Região *No Estado de Mato Grosso do Sul*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: 5

2027: -

Região *No Estado de Minas Gerais*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 54

2027: -

Região *No Estado de Pernambuco*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 12

2027: -

Região *No Estado de Santa Catarina*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: 1

2026: 4

2027: -



<i>Região</i> No Estado do Pará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto
Meta prevista para: 2024: -	2025: -
	2026: 2
	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Paraná	<i>Unidade de medida</i> número absoluto
Meta prevista para: 2024: -	2025: -
	2026: 1
	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio de Janeiro	<i>Unidade de medida</i> número absoluto
Meta prevista para: 2024: 4	2025: -
	2026: 3
	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Norte	<i>Unidade de medida</i> número absoluto
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -
	2026: 1
	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Sul	<i>Unidade de medida</i> número absoluto
Meta prevista para: 2024: 2	2025: -
	2026: 7
	2027: -

Entrega: 2739 - Retomada, conclusão e novas obras do Patrimônio Histórico

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **O novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) deve garantir a conclusão de empreendimentos que contemplem equipamentos culturais, edificações públicas, intervenções urbanas e edifícios religiosos, visando melhorias na qualidade de vida e bem-estar da população local, bem como o fomento à economia criativa e ao turismo. Pelo novo PAC, o Iphan pretende finalizar 22 obras, retomar outras 10 obras paralisadas e contratar mais 108 empreendimentos. Nessa etapa, um total de 37 municípios em 17 estados brasileiros serão beneficiados. Também será realizada uma seleção de projetos de restauro com prioridade a cidades ainda não atendidas.**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2024**

Data de Término: **31/12/2027**

Valor Total: **737.118.834**

Execução Física Acumulada até 2023: **24**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **138**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.2-AI - Investir em equipamento de infraestrutura cultural nos centros urbanos e nas comunidades locais
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.1.1-AI - Promover o investimentos em infraestrutura e logística para valorização, conservação, preservação e dinamização do patrimônio cultural nordestino

Indicador: 12091 - Obra concluída

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório $O_i = O_1 + O_2 + \dots + O_n$**

Variáveis de Cálculo:

O = obra concluída



Região *No Estado do Rio Grande do Sul*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: -

2026: 7

2027: -

Meta: 07BT - Obra de preservação do patrimônio histórico concluída

Meta prevista para: 2024: 20

2025: 4

2026: 114

2027: 0

Regionalização da meta

Região *No Estado da Bahia*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 2

2027: -

Região *No Estado da Paraíba*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 1

2026: 3

2027: -

Região *No Estado de Alagoas*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: -

2027: -

Região *No Estado de Mato Grosso*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: -

2026: 1

2027: -

Região *No Estado de Mato Grosso do Sul*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: 5

2027: -

Região *No Estado de Minas Gerais*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 54

2027: -

Região *No Estado de Pernambuco*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 12

2027: -

Região *No Estado de Santa Catarina*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: 1

2026: 4

2027: -

Região *No Estado de São Paulo*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: 1

2027: -

Região *No Estado de Sergipe*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: 1

2026: 7

2027: -

Região *No Estado do Ceará*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 3

2025: 1

2026: 1

2027: -

Região *No Estado do Maranhão*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: 10

2027: -

Região *No Estado do Pará*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 2

2027: -

Região *No Estado do Paraná*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: -

2025: -

2026: 1

2027: -

Região *No Estado do Rio de Janeiro*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 4

2025: -

2026: 3

2027: -

Região *No Estado do Rio Grande do Norte*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: -

2026: 1

2027: -

Região *No Estado do Rio Grande do Sul*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: -

2026: 7

2027: -

Indicador: 12091 - Obra concluída

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*



<i>Região</i> No Estado do Pará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 2	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Paraná	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio de Janeiro	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: -	2026: 3	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Norte	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Sul	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: -	2026: 7	2027: -

Meta: 07BT - Obra de preservação do patrimônio histórico concluída

Meta prevista para: 2024: 20 2025: 4 2026: 114 2027: 0

Regionalização da meta

<i>Região</i> No Estado da Bahia	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 2	2027: -
<i>Região</i> No Estado da Paraíba	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 1	2026: 3	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Alagoas	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Mato Grosso	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Mato Grosso do Sul	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 5	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Minas Gerais	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 54	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Pernambuco	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 12	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Santa Catarina	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 4	2027: -
<i>Região</i> No Estado de São Paulo	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado de Sergipe	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: 1	2026: 7	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Ceará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 1	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Maranhão	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 10	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Pará	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 2	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Paraná	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: -	2025: -	2026: 1	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio de Janeiro	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: -	2026: 3	2027: -
<i>Região</i> No Estado do Rio Grande do Norte	<i>Unidade de medida</i> número absoluto		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: 1	2027: -



Região *No Estado do Rio Grande do Sul*

Unidade de medida *número absoluto*

Meta prevista para: 2024: 2

2025: -

2026: 7

2027: -

Entrega: 2765 - Novo Museu da Democracia

Momento: *Lei+Créditos*

Descrição: *Apoio à criação de um memorial permanente da democracia, a ser construído no Setor Cultural Norte, em Brasília. O projeto envolve articulação entre o MinC, a Presidência da República e a UNESCO.*

Órgão responsável: *42000 - Ministério da Cultura*

Unidade responsável: *Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais - SEEC*

Projeto de Investimento? *Sim*

Data de Início: *01/01/2024*

Data de Término: *31/12/2027*

Valor Total: *40.000.000*

Execução Física Acumulada até 2023: *0*

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: *100*

PAC? *Sim*

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Indicador: 12122 - Obra concluída

Sigla: -

Unidade de Medida: *percentual*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P = percentual de obras concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07CV - Obras do Museu da Democracia concluídas

Meta prevista para: 2024: 65

2025: 11,67

2026: 11,67

2027: 11,66

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *percentual*



Entrega: 2854 - Reforma e recuperação de acervos da Biblioteca Nacional - FBN

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **NOVO PAC. Adequação física do Edifício Anexo da FBN, para atender às normas de preservação de acervos patrimoniais e capacitá-lo através da absorção de tecnologia de tratamento e transferência da informação.**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Fundação Biblioteca Nacional - FBN**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **24/02/2024**

Data de Término: **31/12/2026**

Valor Total: **18.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Indicador: 12221 - Execução da obra

Sigla: -

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição:

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **Somatório Pi = P1 + P2 + ...Pn**

Variáveis de Cálculo:

P = percentual de execução da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07HM - Percentual de execução da obra

Meta prevista para: **2024: 33**

2025: 66

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região **No Estado do Rio de Janeiro**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: **2024: 33**

2025: 66

2026: 100

2027: 100



Entrega: 2854 - Reforma e recuperação de acervos da Biblioteca Nacional - FBN

Momento: Lei+Créditos

Descrição: NOVO PAC. Adequação física do Edifício Anexo da FBN, para atender às normas de preservação de acervos patrimoniais e capacitá-lo através da absorção de tecnologia de tratamento e transferência da informação.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Biblioteca Nacional - FBN

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 24/02/2024

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 18.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Indicador: 12221 - Execução da obra

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição:

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $\text{Somatório } P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = percentual de execução da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07HM - Percentual de execução da obra

Meta prevista para: 2024: 33

2025: 66

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região No Estado do Rio de Janeiro

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 33

2025: 66

2026: 100

2027: 100



Região	Unidade de medida	unidade		
Região Nordeste				
Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135	
Região Norte				
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43	
Região Sudeste				
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209	
Região Sul				
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74	

Meta: 05PX - Iniciativas culturais fomentadas para valorização e preservação das culturas populares e de povos e comunidades tradicionais

Meta prevista para: 2024: 500 2025: 500 2026: 500 2027: 500

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade		
Região Centro-Oeste				
Meta prevista para: 2024: 41	2025: 41	2026: 41	2027: 41	
Região Nordeste				
Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135	
Região Norte				
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43	
Região Sudeste				
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209	
Região Sul				
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74	

Indicador: 11170 - Iniciativas culturais fomentadas

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\text{Somatório } I_i = I_1 + I_2 + \dots + I_n$

Variáveis de Cálculo:

I = iniciativa fomentada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Região	Unidade de medida	unidade		
Região Nordeste				
Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135	
Região Norte				
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43	
Região Sudeste				
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209	
Região Sul				
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74	

Indicador: 11170 - Iniciativas culturais fomentadas

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório Ii = I1 + I2 + ... In**

Variáveis de Cálculo:

I = iniciativa fomentada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05PX - Iniciativas culturais fomentadas para valorização e preservação das culturas populares e de povos e comunidades tradicionais

Meta prevista para: 2024: 500 2025: 500 2026: 500 2027: 500

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade		
Região Centro-Oeste				
Meta prevista para: 2024: 41	2025: 41	2026: 41	2027: 41	
Região Nordeste				
Meta prevista para: 2024: 135	2025: 135	2026: 135	2027: 135	
Região Norte				
Meta prevista para: 2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43	
Região Sudeste				
Meta prevista para: 2024: 209	2025: 209	2026: 209	2027: 209	
Região Sul				
Meta prevista para: 2024: 74	2025: 74	2026: 74	2027: 74	



Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 26	2025: 26	2026: 26
			2027: 26
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 125	2025: 125	2026: 125
			2027: 125
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 44	2025: 44	2026: 44
			2027: 44

Meta: 05UG - Participantes em ações de formação e sensibilização sobre acessibilidade cultural apoiadas pelo MinC

Meta prevista para:	2024: 300	2025: 300	2026: 300	2027: 300
---------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 24	2025: 24	2026: 24
			2027: 24
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 81	2025: 81	2026: 81
			2027: 81
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 26	2025: 26	2026: 26
			2027: 26
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 125	2025: 125	2026: 125
			2027: 125
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 44	2025: 44	2026: 44
			2027: 44

Entrega: 2000 - Apoio a ações de formação e sensibilização sobre acessibilidade cultural

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Ações de formação e sensibilização sobre acessibilidade cultural em todas as esferas, visando à construção de políticas, programas e projetos que incorporem a acessibilidade como elemento fundamental.**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11329 - Participação realizada

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório Pi = P1 + P2 + ...Pn**

Variáveis de Cálculo:

P= participação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20 2027: 20
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 67	2025: 67	2026: 67 2027: 67
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21 2027: 21
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 105	2025: 105	2026: 105 2027: 105
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 37	2025: 37	2026: 37 2027: 37

Indicador: 11330 - Projeto o atividade cultural fomentado

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P= projeto fomentado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05UH - Fomento de 1.000 projetos ou atividades culturais acessíveis às pessoas com deficiência

Meta prevista para: 2024: 250 2025: 250 2026: 250 2027: 250

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20 2027: 20
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 67	2025: 67	2026: 67 2027: 67
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 21	2026: 21 2027: 21
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade



Meta prevista para: 2024: 105	2025: 105	2026: 105	2027: 105
Região <i>Região Sul</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 37	2025: 37	2026: 37	2027: 37

Meta: 05UH - Fomento de 1.000 projetos ou atividades culturais acessíveis às pessoas com deficiência

Meta prevista para: 2024: 250	2025: 250	2026: 250	2027: 250
-------------------------------	-----------	-----------	-----------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 20	2025: 20	2026: 20	2027: 20

Região <i>Região Nordeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 67	2025: 67	2026: 67	2027: 67

Região <i>Região Norte</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21

Região <i>Região Sudeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 105	2025: 105	2026: 105	2027: 105

Região <i>Região Sul</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 37	2025: 37	2026: 37	2027: 37

Entrega: 2002 - Fomento a projetos culturais acessíveis a pessoas com deficiência ou protagonizadas por elas

Momento: *Lei+Créditos*

Descrição: *Fomentar projetos ou atividades culturais acessíveis às pessoas com deficiência. Editais e programas de financiamento para a produção artística protagonizada por pessoas com deficiência.*

Órgão responsável: *42000 - Ministério da Cultura*

Unidade responsável: *Fundação Nacional das Artes - FUNARTE e Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC*

Projeto de Investimento? *Não*

PAC? *Não*

Indicador: 11330 - Projeto o atividade cultural fomentado

Sigla: *-*

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P= projeto fomentado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-



Meta prevista para: 2024: 1.461 2025: 1.461 2026: 1.461 2027: 1.461

Região *Região Sul* Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 515 2025: 515 2026: 515 2027: 515

Meta: 067A - Pontos e pontões de cultura apoiados e fomentados anualmente em âmbito nacional e internacional

Meta prevista para: 2024: 3.500 2025: 3.500 2026: 3.500 2027: 3.500

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste* Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 284 2025: 284 2026: 284 2027: 284

Região *Região Nordeste* Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 942 2025: 942 2026: 942 2027: 942

Região *Região Norte* Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 298 2025: 298 2026: 298 2027: 298

Região *Região Sudeste* Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 1.461 2025: 1.461 2026: 1.461 2027: 1.461

Região *Região Sul* Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 515 2025: 515 2026: 515 2027: 515

Indicador: 11428 - Ponto e Pontão de Cultura apoiado

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório de PPI = PP1 + PP2 + ...PPn**

Variáveis de Cálculo:

PP = ponto e pontão de cultura

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067A - Pontos e pontões de cultura apoiados e fomentados anualmente em âmbito nacional e internacional

Meta prevista para: 2024: 3.500 2025: 3.500 2026: 3.500 2027: 3.500



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 284	2025: 284	2026: 284 2027: 284
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 942	2025: 942	2026: 942 2027: 942
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 298	2025: 298	2026: 298 2027: 298
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 1.461	2025: 1.461	2026: 1.461 2027: 1.461
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 515	2025: 515	2026: 515 2027: 515

Meta: 067A - Pontos e pontões de cultura apoiados e fomentados anualmente em âmbito nacional e internacional

Meta prevista para:	2024: 3.500	2025: 3.500	2026: 3.500	2027: 3.500
---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 284	2025: 284	2026: 284 2027: 284
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 942	2025: 942	2026: 942 2027: 942
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 298	2025: 298	2026: 298 2027: 298
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 1.461	2025: 1.461	2026: 1.461 2027: 1.461
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 515	2025: 515	2026: 515 2027: 515

Entrega: 2019 - Ampliação e fomento às Redes de Pontos e Pontões de Cultura da Política Cultura Viva

Momento: Lei+Créditos

Descrição: (1) Pontos e pontões de cultura apoiados e fomentados anualmente em âmbito nacional e internacional
(2) Quantidade de certificações simplificadas emitidas anualmente no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (indicador de eficácia)
(3) Descentralização federativa da política Cultura Viva com fomento aos Pontos e Pontões de Cultura nos municípios
(4) Entrega do Mapeamento da Rede Cultura Viva em 2027, com identificação de Pontos e Pontões de Cultura, Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Pontos de Cultura e Agentes Cultura Viva (indicador de eficiência)
(5) Formação de gestores públicos, entes federados, grupos, coletivos culturais, entidades culturais, ponteiros de cultura, fazedores de cultura para promoção, pesquisa, difusão e qualificação da política para gestão compartilhada Cultura Viva;

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.1.6.1-AI - Expandir pontos de cultura na rede de cidades polo do Nordeste como meio de promoção de saúde e bem-estar para população



Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 298	2025: 298	2026: 298	2027: 298
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1.461	2025: 1.461	2026: 1.461	2027: 1.461
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 515	2025: 515	2026: 515	2027: 515

Indicador: 11428 - Ponto e Pontão de Cultura apoiado

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de PPI = PP1 + PP2 + ...PPn**

Variáveis de Cálculo:

PP = ponto e pontão de cultura

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067A - Pontos e pontões de cultura apoiados e fomentados anualmente em âmbito nacional e internacional

Meta prevista para: 2024: 3.500 2025: 3.500 2026: 3.500 2027: 3.500

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 284	2025: 284	2026: 284	2027: 284
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 942	2025: 942	2026: 942	2027: 942
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 298	2025: 298	2026: 298	2027: 298
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1.461	2025: 1.461	2026: 1.461	2027: 1.461
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 515	2025: 515	2026: 515	2027: 515



Meta prevista para: 2024: 81	2025: 81	2026: 81	2027: 81
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 269	2025: 269	2026: 269	2027: 269
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 85	2025: 85	2026: 85	2027: 85
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 418	2025: 418	2026: 418	2027: 418
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 147	2025: 147	2026: 147	2027: 147

Entrega: 2020 - Implantação do Programa Agente Cultura Viva

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Formação da Rede Cultura Viva:**

(1) Quantidade de Agentes Cultura Viva formados anualmente a partir de ações de formação e capacitação para a gestão compartilhada da Cultura Viva
(indicador de eficácia)

Fomento:

(2) Editais e programas de financiamento para a promoção, difusão e fruição da diversidade cultural e das culturas populares, para povos e comunidades tradicionais.
(indicador de eficácia)

(3) Programas, projetos e ações culturais realizados, apoiados e fomentados pelo MinC com ações afirmativas para promoção, difusão e fruição da diversidade cultural e das culturas populares, para povos e comunidades tradicionais.
(indicador de eficiência)

(4) Quantidade de agentes culturais beneficiados anualmente pelo MinC por meio de Bolsa
(indicador de eficácia)

Articulação da Rede Cultura Viva:

(5) Resultados e produtos gerados a partir de ações de articulação do Sistema MinC e com outros parceiros para promoção, difusão e fruição da diversidade cultural e das culturas populares, para povos e comunidades tradicionais.
(indicador de eficiência)

(6) resultados e produtos da participação de fazedores, produtores, agentes, ponteiros e gestores de cultura em ações em rede e articulação da Rede Cultura Viva anualmente
(indicador de eficiência)

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11429 - Agente Cultura Viva beneficiado

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $A_i = A_1 + A_2 + \dots + A_n$**



Variáveis de Cálculo:

A= agente de cultura viva beneficiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067B - Agentes Cultura Viva beneficiados anualmente com bolsas para promoção, difusão e fruição da diversidade cultural

Meta prevista para: 2024: 1.000 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 81	2025: 81	2026: 81	2027: 81
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 269	2025: 269	2026: 269	2027: 269
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 85	2025: 85	2026: 85	2027: 85
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 418	2025: 418	2026: 418	2027: 418
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 147	2025: 147	2026: 147	2027: 147

Meta: 067B - Agentes Cultura Viva beneficiados anualmente com bolsas para promoção, difusão e fruição da diversidade cultural

Meta prevista para: 2024: 1.000 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 81	2025: 81	2026: 81	2027: 81
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 269	2025: 269	2026: 269	2027: 269
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 85	2025: 85	2026: 85	2027: 85
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 418	2025: 418	2026: 418	2027: 418
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 147	2025: 147	2026: 147	2027: 147

Indicador: 11429 - Agente Cultura Viva beneficiado

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim



Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $A_i = A_1 + A_2 + \dots + A_n$**

Variáveis de Cálculo:

A= agente de cultura viva beneficiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067B - Agentes Cultura Viva beneficiados anualmente com bolsas para promoção, difusão e fruição da diversidade cultural

Meta prevista para: 2024: 1.000 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade			
Região Centro-Oeste	unidade				
Meta prevista para:			2024: 81	2025: 81	2026: 81 2027: 81
Região Nordeste	unidade				
Meta prevista para:			2024: 269	2025: 269	2026: 269 2027: 269
Região Norte	unidade				
Meta prevista para:			2024: 85	2025: 85	2026: 85 2027: 85
Região Sudeste	unidade				
Meta prevista para:			2024: 418	2025: 418	2026: 418 2027: 418
Região Sul	unidade				
Meta prevista para:			2024: 147	2025: 147	2026: 147 2027: 147

Meta: 067B - Agentes Cultura Viva beneficiados anualmente com bolsas para promoção, difusão e fruição da diversidade cultural

Meta prevista para: 2024: 1.000 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade			
Região Centro-Oeste	unidade				
Meta prevista para:			2024: 81	2025: 81	2026: 81 2027: 81
Região Nordeste	unidade				
Meta prevista para:			2024: 269	2025: 269	2026: 269 2027: 269
Região Norte	unidade				
Meta prevista para:			2024: 85	2025: 85	2026: 85 2027: 85
Região Sudeste	unidade				
Meta prevista para:			2024: 418	2025: 418	2026: 418 2027: 418
Região Sul	unidade				



Meta prevista para: 2024: 147

2025: 147

2026: 147

2027: 147

Entrega: 2021 - Implementação de ações de base comunitária para a promoção da diversidade cultural com adesão à Política Nacional do Cultura Viva.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Implementação de ações para a promoção da diversidade cultural como eixo transversal às políticas públicas e com a adesão e consolidação da Política Nacional do Cultura Viva como a política de base comunitária do Sistema Federal, Nacional e Regional de cultura. Tendo como prioridade a promoção da igualdade de gênero, racial, dos direitos LGBTQIA+, das pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e jovens, de indígenas, quilombolas, mestres e mestras das culturas populares, de povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, pessoas em sofrimento mental, bem como de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

(1) Parcerias com Instituições Educacionais para inclusão e reconhecimento do notório saber de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais nos projetos político-pedagógicos;

(2) Cartografia nacional de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais e integração com outros mapeamentos nas cinco regiões brasileiras (IPHAN, FCP, CNPC e pesquisas acadêmicas) para acompanhamento sistemático de registros e mapeamentos de Mestres e Mestras nas regiões do Brasil para atuação nos sistemas educacionais;

(3) Ações culturais apoiadas anualmente em âmbito nacional para a preservação e transmissão dos fazeres e saberes, produção, valorização e difusão das culturas populares e tradicionais e dos segmentos da diversidade cultural brasileira;

(4) Formação de especialistas em acessibilidade cultural em parcerias com Universidade e Instituições de Ensino;

(5) Acompanhamento da implementação da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO (2005).

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.1.6.2-AI - Apoiar iniciativas culturais do território, locais e regionais, em articulação com ações de outras políticas que visem a promoção da vida saudável

Indicador: 11427 - Ações para a promoção da diversidade cultural realizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $Somatório A_i = A_1 + A_2 + \dots + A_n$

Variáveis de Cálculo:

A= ação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-



Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 59

2025: 59

2026: 59

2027: 59

Indicador: 11427 - Ações para a promoção da diversidade cultural realizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $A_i = A_1 + A_2 + \dots + A_n$**

Variáveis de Cálculo:

A= ação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0679 - As ações para promoção da diversidade cultural englobam:

(1) Programas, projetos e ações apoiados pelo Sistema Nacional de Cultura com inclusão e acessibilidade cultural às pessoas com deficiência;

(2) Programas, projetos e ações culturais realizados, apoiados e fomentados pelo Sistema MinC para a promoção da Cultura e da Diversidade Cultural;

(3) Programas, projetos e ações realizados para cartografia das culturas populares e tradicionais realizada e publicada para mapeamento regional das expressões e manifestações culturais brasileiras;

(4) Programas, projetos e ações realizados de formação junto a outros órgãos públicos para promoção, difusão e qualificação sobre o Sistema Nacional de Cultural, Política Nacional de Cultura Viva e a Convenção da Diversidade

(5) Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais incluídos como corpo docente e parte integrante nos espaços educacionais

Meta prevista para: 2024: 400

2025: 400

2026: 400

2027: 400

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 32

2025: 32

2026: 32

2027: 32

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 108

2025: 108

2026: 108

2027: 108

Região *Região Norte*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 34

2025: 34

2026: 34

2027: 34

Região *Região Sudeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 167

2025: 167

2026: 167

2027: 167



Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 59

2025: 59

2026: 59

2027: 59

Meta: 0679 - As ações para promoção da diversidade cultural englobam:

- (1) Programas, projetos e ações apoiados pelo Sistema Nacional de Cultura com inclusão e acessibilidade cultural às pessoas com deficiência;
- (2) Programas, projetos e ações culturais realizados, apoiados e fomentados pelo Sistema MinC para a promoção da Cultura e da Diversidade Cultural;
- (3) Programas, projetos e ações realizados para cartografia das culturas populares e tradicionais realizada e publicada para mapeamento regional das expressões e manifestações culturais brasileiras;
- (4) Programas, projetos e ações realizados de formação junto a outros órgãos públicos para promoção, difusão e qualificação sobre o Sistema Nacional de Cultural, Política Nacional de Cultura Viva e a Convenção da Diversidade
- (5) Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais incluídos como corpo docente e parte integrante nos espaços educacionais

Meta prevista para: 2024: 400

2025: 400

2026: 400

2027: 400

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 32

2025: 32

2026: 32

2027: 32

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 108

2025: 108

2026: 108

2027: 108

Região *Região Norte*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 34

2025: 34

2026: 34

2027: 34

Região *Região Sudeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 167

2025: 167

2026: 167

2027: 167

Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 59

2025: 59

2026: 59

2027: 59

Entrega: 2021 - Implementação de ações de base comunitária para a promoção da diversidade cultural com adesão à Política Nacional do Cultura Viva.

Momento: *Lei+Créditos*

Descrição: Implementação de ações para a promoção da diversidade cultural como eixo transversal às políticas públicas e com a adesão e consolidação da Política Nacional do Cultura Viva como a política de base comunitária do Sistema Federal, Nacional e Regional de cultura. Tendo como prioridade a promoção da igualdade de gênero, racial, dos direitos LGBTQIA+, das pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e jovens, de indígenas, quilombolas, mestres e mestras das culturas populares, de povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiro, pessoas em sofrimento mental, bem como de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

- (1) Parcerias com Instituições Educacionais para inclusão e reconhecimento do notório saber de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais nos projetos político-pedagógicos;
- (2) Cartografia nacional de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais e integração com outros mapeamentos nas cinco regiões brasileiras (IPHAN, FCP, CNPC e pesquisas acadêmicas) para acompanhamento sistemático de registros e mapeamentos de Mestres e Mestras nas regiões do Brasil para atuação nos sistemas educacionais;
- (3) Ações culturais apoiadas anualmente em âmbito nacional para a preservação e transmissão dos fazeres e saberes, produção, valorização e difusão das culturas populares e tradicionais e dos segmentos da diversidade cultural brasileira;
- (4) Formação de especialistas em acessibilidade cultural em parcerias com Universidade e Instituições de Ensino;
- (5) Acompanhamento da implementação da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO (2005).

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento

Ação Indicativa



Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 59

2025: 59

2026: 59

2027: 59

Meta: 0679 - As ações para promoção da diversidade cultural englobam:

- (1) Programas, projetos e ações apoiados pelo Sistema Nacional de Cultura com inclusão e acessibilidade cultural às pessoas com deficiência;
- (2) Programas, projetos e ações culturais realizados, apoiados e fomentados pelo Sistema MinC para a promoção da Cultura e da Diversidade Cultural;
- (3) Programas, projetos e ações realizados para cartografia das culturas populares e tradicionais realizada e publicada para mapeamento regional das expressões e manifestações culturais brasileiras;
- (4) Programas, projetos e ações realizados de formação junto a outros órgãos públicos para promoção, difusão e qualificação sobre o Sistema Nacional de Cultural, Política Nacional de Cultura Viva e a Convenção da Diversidade
- (5) Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais incluídos como corpo docente e parte integrante nos espaços educacionais

Meta prevista para: 2024: 400

2025: 400

2026: 400

2027: 400

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 32

2025: 32

2026: 32

2027: 32

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 108

2025: 108

2026: 108

2027: 108

Região *Região Norte*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 34

2025: 34

2026: 34

2027: 34

Região *Região Sudeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 167

2025: 167

2026: 167

2027: 167

Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 59

2025: 59

2026: 59

2027: 59

Indicador: 11427 - Ações para a promoção da diversidade cultural realizadas

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $A_i = A_1 + A_2 + \dots + A_n$**

Variáveis de Cálculo:

A= ação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-



Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 59

2025: 59

2026: 59

2027: 59

Entrega: 2061 - Retomada e conclusão de obras de Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **NOVO PAC. Implantação de equipamentos de pequeno e médio porte em cidades brasileiras.**

1. Alagoas. Pracinha da Cultura, modelo 700m², no município de Maceió.
2. Bahia. Pracinha da Cultura) modelo 3000m², no município de Barreiras.
3. Bahia. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Eunápolis.
4. Bahia. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Ilhéus.
5. Bahia. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Porto Seguro.
6. Ceará. Pracinha da Cultura, modelo 700m², no município de Itapipoca.
7. Ceará. Pracinha da Cultura, modelo 700m², no município de Macanaú.
8. Ceará. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Pacatuba.
9. Ceará. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Quixeramobim.
10. Minas Gerais. Pracinha da Cultura, modelo 7000m², no município de Betim.
11. Minas Gerais. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Contagem.
12. Minas Gerais. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Itabira.
13. Mato Grosso do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 7000m², no município de Campo Grande.
14. Pará. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Ananindeua.
15. Rio de Janeiro. Pracinha da Cultura, modelo 70m², no município de Belford Roxo.
16. Rio de Janeiro. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Resende.
17. Rio de Janeiro. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Três Rios.
18. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Bagé.
19. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Cachoeirinha.
20. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Pelotas.
21. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Rio Grande.
22. Santa Catarina. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Itajaí.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais - SEEC

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 10.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 22

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.2-AI - Investir em equipamento de infraestrutura cultural nos centros urbanos e nas comunidades locais
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.2.4.1-AI - Fortalecer a infraestrutura e os serviços de promoção de cultura, lazer e esporte para jovens, com o objetivo de estruturar redes comunitárias e promover a formação de territórios pacificados

Indicador: 11396 - CEUS implantados

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**



Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado de Minas Gerais</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 1	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado de Santa Catarina</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado do Ceará</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado do Pará</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado do Rio de Janeiro</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado do Rio Grande do Sul</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 1	2026: -	2027: -

Indicador: 11396 - CEUS implantados

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório $C_i = C_1 + C_2 + \dots + C_n$**

Variáveis de Cálculo:

C = CEU Centro de Artes e Esportes

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 0646 - Equipamentos modulares de médio e pequeno porte

Meta prevista para: 2024: 15 2025: 7 2026: 0 2027: 0

Regionalização da meta

Região <i>No Estado da Bahia</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 1	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado de Alagoas</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -
Região <i>No Estado de Mato Grosso do Sul</i>		Unidade de medida <i>número absoluto</i>	
Meta prevista para: 2024: 1	2025: -	2026: -	2027: -



13. Mato Grosso do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 7000m², no município de Campo Grande.
14. Pará. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Ananindeua.
15. Rio de Janeiro. Pracinha da Cultura, modelo 70m², no município de Belford Roxo.
16. Rio de Janeiro. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Resende.
17. Rio de Janeiro. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Três Rios.
18. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Bagé.
19. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Cachoeirinha.
20. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Pelotas.
21. Rio Grande do Sul. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Rio Grande.
22. Santa Catarina. Pracinha da Cultura, modelo 3000m², no município de Itajaí.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais - SEEC

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 10.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 22

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.2-AI - Investir em equipamento de infraestrutura cultural nos centros urbanos e nas comunidades locais
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.2.4.1-AI - Fortalecer a infraestrutura e os serviços de promoção de cultura, lazer e esporte para jovens, com o objetivo de estruturar redes comunitárias e promover a formação de territórios pacificados

Indicador: 11396 - CEUS implantados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório Ci = C1 + C2 + ...Cn**

Variáveis de Cálculo:

C = CEU Centro de Artes e Esportes

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta prevista para: 2024: 7

2025: 7

2026: 7

2027: 7

Meta: 07EC - Apoio a projetos de valorização da capoeira por meio de chamadas públicas.

Meta prevista para: 2024: 50

2025: 50

2026: 50

2027: 50

Regionalização da meta

Região **Região Centro-Oeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 13

2025: 13

2026: 13

2027: 13

Região **Região Norte**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Região **Região Sudeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 21

2025: 21

2026: 21

2027: 21

Região **Região Sul**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 7

2025: 7

2026: 7

2027: 7

Indicador: 12154 - Projeto apoiado

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P = projeto apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07EC - Apoio a projetos de valorização da capoeira por meio de chamadas públicas.

Meta prevista para: 2024: 50

2025: 50

2026: 50

2027: 50

Regionalização da meta

Região **Região Centro-Oeste**

Unidade de medida **unidade**



Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 13
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Meta: 07EC - Apoio a projetos de valorização da capoeira por meio de chamadas públicas.

Meta prevista para: 2024: 50	2025: 50	2026: 50	2027: 50
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 13
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 21	2025: 21	2026: 21	2027: 21
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7

Entrega: 2803 - Fomento/apoio a atividades, iniciativas, projetos e ações culturais.

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **SEFLI:** Realizar editais de fomento, concessão de bolsas e prêmios para fortalecimento, para apoio e ampliação de ações continuadas de formação artística e cultural realizadas por artistas, fazedores e criadores em Espaços Culturais.
SCDC: Apoiar ações culturais anualmente em âmbito nacional para a preservação de produtos, fazeres e saberes, produção, a valorização e a difusão das culturas populares e tradicionais e dos segmentos da diversidade cultural brasileira.
FUNARTE: Bolsas ou prêmios de formação concedidos para fortalecimento do desenvolvimento artístico e cultural.
FUNARTE: Fomentar projetos ou atividades culturais de forma transversal e integradas por meio de descentralização dos bens serviços e recursos culturais.
FUNARTE: Fomentar e apoiar atividades ou iniciativas culturais e artísticas fomentadas e/ou por programas, projetos e ações.

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI, Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC, e FUNARTE.**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.3-AI - Incentivar o desenvolvimento de ações ou realizações de eventos socioculturais a diferentes público
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.2.3-AI - Apoiar projetos de preservação e difusão da diversidade de memórias e patrimônios culturais regionais
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.8.1-AI - Apoiar, fomentar a ampliação e fortalecimento de projetos/iniciativas culturais de base comunitária, das cadeias e rede produtiva na Região
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.4.4.1-AI - Promover ações e iniciativas de cultura, lúdicas e de lazer nos espaços públicos para atendimento à criança na primeira infância



FUNARTE: Fomentar e apoiar atividades ou iniciativas culturais e artísticas fomentadas e/ou por programas, projetos e ações.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI, Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC, e FUNARTE.

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.3-AI - Incentivar o desenvolvimento de ações ou realizações de eventos socioculturais a diferentes público
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.2.3-AI - Apoiar projetos de preservação e difusão da diversidade de memórias e patrimônios culturais regionais
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.8.1-AI - Apoiar, fomentar a ampliação e fortalecimento de projetos/iniciativas culturais de base comunitária, das cadeias e rede produtiva na Região
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.4.4.1-AI - Promover ações e iniciativas de cultura, lúdicas e de lazer nos espaços públicos para atendimento à criança na primeira infância

Indicador: 12168 - Atividades, iniciativas, projetos e ações culturais fomentadas ou apoiadas

Sigla: -

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: SEFLI: N° de iniciativas apoiadas.

SCDC: N° de Ações culturais apoiadas anualmente para a promoção da culturas populares e tradicionais e da diversidade cultural brasileira.

FUNARTE: N° de Bolsas ou prêmios de formação concedidos.

FUNARTE: N° Projetos ou atividades culturais fomentados

FUNARTE: N° Atividades ou iniciativas fomentadas/apoiadas

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: **Somatório de AIPAI = AIPA1 + AIPA2 + ...AIPAn**

Variáveis de Cálculo:

AIPA = atividade, projeto, iniciativa e ação fomentada ou apoiada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07ER - SEFLI: Para 2024, 280 Iniciativas (Termos de Fomento, bolsas e prêmios) apoiadas pelo MinC para promoção da formação artística e cultural.

SCDC: Para 2024, XXXX Ações culturais apoiadas anualmente para a promoção da culturas populares e tradicionais e da diversidade cultural brasileira.

FUNARTE: Para 2024, 50 Bolsas ou prêmios de formação concedidos.



Meta prevista para: 2024: 459	2025: 459	2026: 459	2027: 459
Região <i>Região Norte</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 145	2025: 145	2026: 145	2027: 145
Região <i>Região Sudeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 713	2025: 713	2026: 713	2027: 713
Região <i>Região Sul</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 251	2025: 251	2026: 251	2027: 251

Objetivo Específico: 0521 - Fomentar a formação, a fruição, a produção artística e cultural, a pesquisa, a memória e a inovação nos ambientes educacionais e culturais formais e informais, com atenção às premissas de descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça.

Descrição: Fomentar a formação, a fruição, a produção artística e cultural, a pesquisa, a memória e a inovação nos ambientes educacionais e culturais formais e informais, com atenção às premissas de descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça. Este objetivo específico é voltado a temáticas concernentes à relação entre a cultura e a educação. Unidades com Entregas planejadas para esse objetivo específico: Fundação Cultural Rui Barbosa - FCRB, Secretaria do Audio Visual - SAV, Secretaria de Espaços e Equipamentos Culturais - SEEC e Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Momento: Lei+Créditos

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Indicador: 11204 - Projetos Apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: Quantidade de projetos apoiados por meio das entregas relacionadas com o objetivo específico.
Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório de Pi = P1 + P2 + ...Pn**

Variáveis de Cálculo:

P = projeto apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 06WH - Soma de projetos de formação, fruição e produção artística e cultural

Meta prevista para: 2024: 478 2025: 478 2026: 478 2027: 478

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		
Meta prevista para: 2024: 39	2025: 39	2026: 39	2027: 39
Região <i>Região Nordeste</i>	Unidade de medida <i>unidade</i>		



Meta prevista para:	2024:	2025:	2026:	2027:
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 40	2025: 40	2026: 40	2027: 40
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 200	2026: 200	2027: 200
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 70	2025: 70	2026: 70	2027: 70

Entregas

Entrega: 1904 - Concessão de bolsas para a produção de conhecimento científico

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Conceder bolsas para a produção de conhecimento científico

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11207 - Bolsas concedidas

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $Somatório\ de\ B_i = B_1 + B_2 + \dots + B_n$

Variáveis de Cálculo:

B = bolsa concedida

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QP - Fortalecer a produção de conhecimento a partir do programa de bolsas

Meta prevista para:	2024:	2025:	2026:	2027:
	80	80	80	80

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
--------	---------------------	-------------------	---------



Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 6
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 22	2025: 22	2026: 22	2027: 22
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 33	2025: 33	2026: 33	2027: 33
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: 12

Meta: 05QP - Fortalecer a produção de conhecimento a partir do programa de bolsas

Meta prevista para: 2024: 80	2025: 80	2026: 80	2027: 80
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 6
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 22	2025: 22	2026: 22	2027: 22
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 7	2025: 7	2026: 7	2027: 7
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 33	2025: 33	2026: 33	2027: 33
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: 12

Indicador: 11207 - Bolsas concedidas

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $B_i = B_1 + B_2 + \dots + B_n$**

Variáveis de Cálculo:

B = bolsa concedida

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Norte</i>		
Meta prevista para: 2024: 7	2025: 7	2026: 7
2027: 7		
<i>Região Sudeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 33	2025: 33	2026: 33
2027: 33		
<i>Região Sul</i>		
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12
2027: 12		

Entrega: 1908 - Apoio a projetos de artes visuais, circo, dança, música e teatro

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Projetos por chamadas públicas voltadas às linguagens das artes visuais, circo, dança, música e teatro apoiados**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11221 - Projetos de artes visuais, circo, dança, música e teatro apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P = projeto apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QR - Projeto de artes visuais, circo, dança, música e teatro apoiado

Meta prevista para: 2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Centro-Oeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1
2027: 1		
<i>Região Nordeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3
2027: 3		



Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1

Meta: 05QR - Projeto de artes visuais, circo, dança, música e teatro apoiado

Meta prevista para: 2024: 10 2025: 10 2026: 10 2027: 10

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 1

Indicador: 11221 - Projetos de artes visuais, circo, dança, música e teatro apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = projeto apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Norte</i>		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1 2027: 1
<i>Região Sudeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4 2027: 4
<i>Região Sul</i>		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1 2027: 1

Entrega: 1909 - Concessão de bolsas em instituições internacionais em apoio à formação e ao aprimoramento de profissionais do audiovisual brasileiro

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Apoiar a formação e o aprimoramento de profissionais do audiovisual brasileiro por meio de bolsas em instituições internacionais.**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Secretaria do Audiovisual - SAV**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11223 - Bolsas concedidas

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de Bi = B1 + B2 + ...Bn**

Variáveis de Cálculo:

B = bolsa concedida

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QT - Bolsas em instituições internacionais concedidas em apoio à formação e o aprimoramento de profissionais do audiovisual brasileiro

Meta prevista para: 2024: 30	2025: 30	2026: 30	2027: 30
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade
<i>Região Centro-Oeste</i>		
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
<i>Região Nordeste</i>		
	Unidade de medida	unidade



Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8	2027: 8
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 13
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4

Meta: 05QT - Bolsas em instituições internacionais concedidas em apoio à formação e o aprimoramento de profissionais do audiovisual brasileiro

Meta prevista para: 2024: 30 2025: 30 2026: 30 2027: 30

Regionalização da meta

Região <i>Região Centro-Oeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região <i>Região Nordeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8	2027: 8
Região <i>Região Norte</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região <i>Região Sudeste</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 13
Região <i>Região Sul</i>		Unidade de medida <i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4

Indicador: 11223 - Bolsas concedidas

Sigla: -

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência em Apuração? *Sim*

Descrição: *Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.*

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: *Indisponível*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $B_i = B_1 + B_2 + \dots + B_n$**

Variáveis de Cálculo:

B = bolsa concedida

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Indicador: 11223 - Bolsas concedidas

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de Bi = B1 + B2 + ...Bn**

Variáveis de Cálculo:

B = bolsa concedida

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QT - Bolsas em instituições internacionais concedidas em apoio à formação e o aprimoramento de profissionais do audiovisual brasileiro

Meta prevista para: 2024: 30

2025: 30

2026: 30

2027: 30

Regionalização da meta

Região Região Centro-Oeste

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região Região Nordeste

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 8

2025: 8

2026: 8

2027: 8

Região Região Norte

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 3

2025: 3

2026: 3

2027: 3

Região Região Sudeste

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 13

2025: 13

2026: 13

2027: 13

Região Região Sul

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 4

2025: 4

2026: 4

2027: 4

Meta: 05QT - Bolsas em instituições internacionais concedidas em apoio à formação e o aprimoramento de profissionais do audiovisual brasileiro

Meta prevista para: 2024: 30

2025: 30

2026: 30

2027: 30



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 8	2025: 8	2026: 8	2027: 8
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 13
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 4	2026: 4	2027: 4

Entrega: 1911 - Realização de eventos para a difusão científica e cultural

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Realizar eventos voltados para a difusão científica e cultural

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11225 - Eventos realizados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $E_i = E_1 + E_2 + \dots + E_n$**

Variáveis de Cálculo:

E = Evento realizado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QV - Difundir conhecimentos no campo da cultura e das humanidades

Meta prevista para: 2024: 36 2025: 36 2026: 36 2027: 36



Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 5	2025: 5	2026: 5	2027: 5

Indicador: 11225 - Eventos realizados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de Ei = E1 + E2 + ...En**

Variáveis de Cálculo:

E = Evento realizado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05QV - Difundir conhecimentos no campo da cultura e das humanidades

Meta prevista para:	2024: 36	2025: 36	2026: 36	2027: 36
---------------------	----------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10	2027: 10

Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 15	2025: 15	2026: 15	2027: 15

Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 5	2025: 5	2026: 5	2027: 5

Meta: 05QV - Difundir conhecimentos no campo da cultura e das humanidades

Meta prevista para:	2024: 36	2025: 36	2026: 36	2027: 36
---------------------	----------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
--------	---------------------	-------------------	---------



Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2

Indicador: 11432 - Eventos de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório $E_i = E_1 + E_2 + \dots + E_n$

Variáveis de Cálculo:

E = Evento apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
---------------------	---------	---------	---------	---------



Regionalização da meta

Região **Região Sudeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Entrega: 2001 - Apoio a eventos de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Fomento a eventos de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura sob a perspectiva da diversidade e da produção científica/pesquisa**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Fundação Nacional das Artes - FUNARTE**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11432 - Eventos de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório $E_i = E_1 + E_2 + \dots + E_n$**

Variáveis de Cálculo:

E = Evento apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Regionalização da meta

Região **Região Sudeste**

Unidade de medida **unidade**

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 2

2027: 2



Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2

Indicador: 11432 - Eventos de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório $E_i = E_1 + E_2 + \dots + E_n$

Variáveis de Cálculo:

E = Evento apoiado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2

Meta: 067E - Evento de promoção de reflexões e debates sobre arte e cultura apoiado.

Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2

Entrega: 2005 - Inclusão de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais nos projetos político-pedagógicos dos espaços educacionais brasileiros

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Parceria com o MEC a ser celebrada; acompanhamento sistemático de registros e mapeamentos de Mestres e Mestras nas regiões do Brasil para atuação nos sistemas educacionais

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura



Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 251	2025: 251	2026: 251
			2027: 251

Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 88	2025: 88	2026: 88
			2027: 88

Meta: 05UI - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais titulados como corpo docente e parte integrante dos espaços educacionais brasileiros

Meta prevista para: 2024: 600 2025: 600 2026: 600 2027: 600

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 49	2025: 49	2026: 49
			2027: 49

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 161	2025: 161	2026: 161
			2027: 161

Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 51	2025: 51	2026: 51
			2027: 51

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 251	2025: 251	2026: 251
			2027: 251

Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 88	2025: 88	2026: 88
			2027: 88

Entrega: 2005 - Inclusão de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais nos projetos político-pedagógicos dos espaços educacionais brasileiros

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Parceria com o MEC a ser celebrada; acompanhamento sistemático de registros e mapeamentos de Mestres e Mestras nas regiões do Brasil para atuação nos sistemas educacionais**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11331 - Titulação concedida

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório Ti = T1 + T2 + ...Tn**

Variáveis de Cálculo:

T = titulação concedida

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-



Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 67	2025: 67	2026: 67	2027: 67
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 24	2025: 24	2026: 24	2027: 24

Meta: 063Z - Projeto de ações educativas em Museus brasileiros promovido

Meta prevista para: 2024: 160 2025: 160 2026: 160 2027: 160

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 13
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 43	2025: 43	2026: 43	2027: 43
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 14	2025: 14	2026: 14	2027: 14
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 67	2025: 67	2026: 67	2027: 67
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 24	2025: 24	2026: 24	2027: 24

Entrega: 2054 - Promoção de projetos de ações educativas em museus brasileiros

Momento: **Lei+Créditos**

Descrição: **Promoção de projetos de ações educativas em Museus brasileiros, por meio da realização de editais**

Órgão responsável: **42000 - Ministério da Cultura**

Unidade responsável: **Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

Indicador: 11389 - Projetos de ações educativas em museus promovidos

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de Pi = P1 + P2 + ...Pn**

Variáveis de Cálculo:

P = projeto promovido

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-



Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade		
Região Centro-Oeste				
Meta prevista para: 2024: 81	2025: 81	2026: 81		2027: 81
Região Nordeste				
Meta prevista para: 2024: 269	2025: 269	2026: 269		2027: 269
Região Norte				
Meta prevista para: 2024: 85	2025: 85	2026: 85		2027: 85
Região Sudeste				
Meta prevista para: 2024: 418	2025: 418	2026: 418		2027: 418
Região Sul				
Meta prevista para: 2024: 147	2025: 147	2026: 147		2027: 147

Indicador: 11400 - Participação realizada

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório de $P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$**

Variáveis de Cálculo:

P = participação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 064A - Participantes em ações de formação e sensibilização de gestores e agentes territoriais de cultura nas 3 esferas de governo (federal, estadual/distrital, municipal).

Meta prevista para: 2024: 1.000 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	unidade		
Região Centro-Oeste				
Meta prevista para: 2024: 81	2025: 81	2026: 81		2027: 81
Região Nordeste				
Meta prevista para: 2024: 269	2025: 269	2026: 269		2027: 269
Região Norte				
Meta prevista para: 2024: 85	2025: 85	2026: 85		2027: 85



Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 418	2025: 418	2026: 418
			2027: 418

Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 147	2025: 147	2026: 147
			2027: 147

Meta: 064A - Participantes em ações de formação e sensibilização de gestores e agentes territoriais de cultura nas 3 esferas de governo (federal, estadual/distrital, municipal).

Meta prevista para: 2024: 1.000 2025: 1.000 2026: 1.000 2027: 1.000

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 81	2025: 81	2026: 81
			2027: 81

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 269	2025: 269	2026: 269
			2027: 269

Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 85	2025: 85	2026: 85
			2027: 85

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 418	2025: 418	2026: 418
			2027: 418

Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 147	2025: 147	2026: 147
			2027: 147

Entrega: 2068 - Formação e sensibilização para gestores públicos das 3 esferas e gestores culturais

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Formar e sensibilizar gestores públicos das 3 esferas e gestores culturais. Parceria entre SEFLI e SCC

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Subsecretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI e Secretaria dos Comitês de Cultura - SCC

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11400 - Participação realizada

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $Somatório\ de\ P_i = P_1 + P_2 + \dots + P_n$

Variáveis de Cálculo:

P = participação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-



Região Região Nordeste		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 5	2025: 5	2026: 5	2027: 5
Região Região Norte		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região Região Sudeste		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8	2027: 8
Região Região Sul		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3

Meta: 074K - Incubadora de empresas com formação, desenvolvimento de carteira de projetos, gestão e comercialização de games para colocação no mercado nacional e internacional.
Lançamento de cursos técnicos de curta e média duração na área de games, coordenados pela SAV, realizados em parceria com órgão federais nas diferentes regiões, com metodologias de formação unificadas e replicadas.

Meta prevista para: 2024: 20 2025: 20 2026: 20 2027: 20

Regionalização da meta

Região Região Centro-Oeste		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região Região Nordeste		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 5	2025: 5	2026: 5	2027: 5
Região Região Norte		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 2	2026: 2	2027: 2
Região Região Sudeste		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 8	2026: 8	2027: 8
Região Região Sul		Unidade de medida unidade	
Meta prevista para: 2024: 3	2025: 3	2026: 3	2027: 3

Indicador: 11875 - Capacitação realizada

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Os resultados de anos anteriores estão em fase de consolidação.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $Somatório\ de\ C_i = C_1 + C_2 + \dots + C_n$

Variáveis de Cálculo:

C = capacitação realizada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-



Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 5	2025: 5	2026: 5 2027: 5
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3

Meta: 074K - Incubadora de empresas com formação, desenvolvimento de carteira de projetos, gestão e comercialização de games para colocação no mercado nacional e internacional.

Lançamento de cursos técnicos de curta e média duração na área de games, coordenados pela SAV, realizados em parceria com órgão federais nas diferentes regiões, com metodologias de formação unificadas e replicadas.

Meta prevista para: 2024: 20 2025: 20 2026: 20 2027: 20

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 5	2025: 5	2026: 5 2027: 5
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 2 2027: 2
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 8	2025: 8	2026: 8 2027: 8
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3 2027: 3

Entrega: 2804 - Formação, qualificação e capacitação de profissionais e coletivos artísticos

Momento: Lei+Créditos

Descrição: FUNARTE: Incrementar o número de profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados.
SEFIC: Formação e qualificação profissionalizante nas áreas técnicas da cultura.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC, e FUNARTE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.5-AI - Promover formação e qualificação profissional com foco na preservação da diversidade cultural, das expressões e os saberes artísticos e culturais, da democratização de bens e serviços culturais, com atenção às premissas de acessibilidade, descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça.
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.2.2-AI - Apoiar projetos de desenvolvimento, produção, difusão, capacitação e qualificação profissional, para o fortalecimento de pontos de consumo das cadeias e redes produtivas de economia criativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	



Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	número absoluto		
<i>Região Centro-Oeste</i>				
Meta prevista para: 2024: 440	2025: 440	2026: 440		2027: 440
<i>Região Nordeste</i>				
Meta prevista para: 2024: 1.480	2025: 1.480	2026: 1.480		2027: 1.480
<i>Região Norte</i>				
Meta prevista para: 2024: 467	2025: 467	2026: 467		2027: 467
<i>Região Sudeste</i>				
Meta prevista para: 2024: 2.299	2025: 2.299	2026: 2.299		2027: 2.299
<i>Região Sul</i>				
Meta prevista para: 2024: 809	2025: 809	2026: 809		2027: 809

Indicador: 12169 - Profissionais e coletivos artísticos capacitados

Sigla: -

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: FUNARTE: N° de Profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: N° de Profissional capacitado nas áreas técnicas da cultura.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: **Somatório de PCi = PC1 + PC2 + ...PCn**

Variáveis de Cálculo:

PC = profissional e coletivo artístico

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07ES - FUNARTE: Em 2024, 500 profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: Em 2024, 5.000 profissionais capacitados nas áreas técnicas da cultura.

Meta prevista para: 2024: 5.500 2025: 5.500 2026: 5.500 2027: 5.500

Regionalização da meta

Região	Unidade de medida	número absoluto		
<i>Região Centro-Oeste</i>				
Meta prevista para: 2024: 440	2025: 440	2026: 440		2027: 440
<i>Região Nordeste</i>				
Meta prevista para: 2024: 1.480	2025: 1.480	2026: 1.480		2027: 1.480
<i>Região Norte</i>				
Meta prevista para: 2024: 467	2025: 467	2026: 467		2027: 467



Região *Região Sudeste* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 2.299 2025: 2.299 2026: 2.299 2027: 2.299

Região *Região Sul* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 809 2025: 809 2026: 809 2027: 809

Meta: 07ES - FUNARTE: Em 2024, 500 profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: Em 2024, 5.000 profissionais capacitados nas áreas técnicas da cultura.

Meta prevista para: 2024: 5.500 2025: 5.500 2026: 5.500 2027: 5.500

Regionalização da meta

Região *Região Centro-Oeste* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 440 2025: 440 2026: 440 2027: 440

Região *Região Nordeste* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 1.480 2025: 1.480 2026: 1.480 2027: 1.480

Região *Região Norte* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 467 2025: 467 2026: 467 2027: 467

Região *Região Sudeste* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 2.299 2025: 2.299 2026: 2.299 2027: 2.299

Região *Região Sul* **Unidade de medida** *número absoluto*
Meta prevista para: 2024: 809 2025: 809 2026: 809 2027: 809

Entrega: 2804 - Formação, qualificação e capacitação de profissionais e coletivos artísticos

Momento: Lei+Créditos

Descrição: FUNARTE: Incrementar o número de profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados.
SEFIC: Formação e qualificação profissionalizante nas áreas técnicas da cultura.

Órgão responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade responsável: Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC, e FUNARTE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA	1.3.2.5-AI - Promover formação e qualificação profissional com foco na preservação da diversidade cultural, das expressões e os saberes artísticos e culturais, da democratização de bens e serviços culturais, com atenção às premissas de acessibilidade, descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça.
Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO	6.1.2.2-AI - Apoiar projetos de desenvolvimento, produção, difusão, capacitação e qualificação profissional, para o fortalecimento de pontos de consumo das cadeias e redes produtivas de economia criativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.5.3.2-AI - Promover formação e qualificação profissional com foco na preservação da diversidade cultural, das expressões e os saberes artísticos e culturais, da democratização de bens e serviços culturais, com atenção às premissas de acessibilidade, descentralização, territorialização e diversidade de gênero e raça

Indicador: 12169 - Profissionais e coletivos artísticos capacitados

Sigla: -

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: FUNARTE: N° de Profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: N° de Profissional capacitado nas áreas técnicas da cultura.



Região	Região Sul	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 809	2025: 809	2026: 809	2027: 809

Indicador: 12169 - Profissionais e coletivos artísticos capacitados

Sigla: -

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: FUNARTE: N° de Profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: N° de Profissional capacitado nas áreas técnicas da cultura.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: **Somatório de PCi = PC1 + PC2 + ...PCn**

Variáveis de Cálculo:

PC = profissional e coletivo artístico

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07ES - FUNARTE: Em 2024, 500 profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: Em 2024, 5.000 profissionais capacitados nas áreas técnicas da cultura.

Meta prevista para:	2024: 5.500	2025: 5.500	2026: 5.500	2027: 5.500
---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 440	2025: 440	2026: 440	2027: 440
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 1.480	2025: 1.480	2026: 1.480	2027: 1.480
Região	Região Norte	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 467	2025: 467	2026: 467	2027: 467
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2.299	2025: 2.299	2026: 2.299	2027: 2.299
Região	Região Sul	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 809	2025: 809	2026: 809	2027: 809

Meta: 07ES - FUNARTE: Em 2024, 500 profissionais e coletivos artísticos formados e/ou capacitados capacitados.
SEFIC: Em 2024, 5.000 profissionais capacitados nas áreas técnicas da cultura.

Meta prevista para:	2024: 5.500	2025: 5.500	2026: 5.500	2027: 5.500
---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------



Regionalização da meta

Região	Região	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 440	2025: 440	2026: 440	2027: 440
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 1.480	2025: 1.480	2026: 1.480	2027: 1.480
Região	Região Norte	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 467	2025: 467	2026: 467	2027: 467
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 2.299	2025: 2.299	2026: 2.299	2027: 2.299
Região	Região Sul	Unidade de medida	número absoluto	
Meta prevista para:	2024: 809	2025: 809	2026: 809	2027: 809

Ações Não-Orçamentárias

Ação Não-Orçamentária: 010Q - Atividade Audiovisual - Cultura - Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.

Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de produção independente, e na coprodução de telefilmes e minisséries brasileiros de produção independente e de obras cinematográficas brasileiras de produção independente.

Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries. As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real.

As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes: a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente; a aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente; a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; os patrocínios à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.

Título: -

Descrição: 010Q - Atividade Audiovisual - Cultura - Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -



Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 817.949.391,60	R\$ 256.278.762,87	R\$ 180.239.550,78	R\$ 187.237.339,06	R\$ 194.193.738,89

Ação Não-Orçamentária: 011C - Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural - Cultura - Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Título: -

Descrição: 011C - Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural - Cultura - Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico,

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 497.130.359,33	R\$ 113.917.916,87	R\$ 120.756.319,95	R\$ 127.357.487,94	R\$ 135.098.634,57

Ação Não-Orçamentária: 011I - Evento Esportivo, Cultural e Científico - Cultura - Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.



Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.

Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.

Isenção da CIDE-Combustíveis incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.

Título: -

Descrição: 0111 - Evento Esportivo, Cultural e Científico - Cultura - Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas,

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 3.685.148,49	R\$ 756.219,52	R\$ 855.627,68	R\$ 967.770,70	R\$ 1.105.530,60

Ação Não-Orçamentária: 011W - Indústria Cinematográfica e Radiodifusão - Cultura - Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.

Título: -

Descrição: 011W - Indústria Cinematográfica e Radiodifusão - Cultura - Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos,

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -



Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados:-

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 87.840.509,87	R\$ 20.128.740,31	R\$ 21.337.052,78	R\$ 22.503.446,96	R\$ 23.871.269,82

Ação Não-Orçamentária: 0127 - Livros - Cultura - Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.

Título: -

Descrição: 0127 - Livros - Cultura - Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados:-

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 7.941.824.342,53	R\$ 1.819.876.956,41	R\$ 1.929.122.740,68	R\$ 2.034.578.614,87	R\$ 2.158.246.030,57

Ação Não-Orçamentária: 0128 - Livros, Jornais e Periódicos - Cultura - Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.

Título: -



Descrição: 0128 - Livros, Jornais e Periódicos - Cultura - Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 81.081.238,25	R\$ 18.579.846,48	R\$ 19.695.180,07	R\$ 20.771.820,97	R\$ 22.034.390,72

Ação Não-Orçamentária: 012Q - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Cultura - Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Dedução do imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Dedução imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa , média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.

Título: -

Descrição: 012Q - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Cultura - Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:



Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 9.642.684.255,82	R\$ 2.211.270.338,19	R\$ 2.342.860.976,62	R\$ 2.469.918.959,74	R\$ 2.618.633.981,27

Ação Não-Orçamentária: 012R - Programação - Cultura - Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessas para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE. Isenção da CONDECINE, referente à programação de que trata o inciso XV do art. 1º, incidente sobre as remessas para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos.

Título: -

Descrição: 012R - Programação - Cultura - Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 71.590.950,49	R\$ 17.040.955,68	R\$ 17.505.039,53	R\$ 18.184.671,50	R\$ 18.860.283,78

Ação Não-Orçamentária: 012V - RECINE - Cultura - Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em isenção após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.

Suspensão da exigência do IPI incidente nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em isenção após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.



Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em isenção após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.

Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.

Título: -

Descrição: 012V - RECINE - Cultura - Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e

Tipo: Subsídio Tributário

Responsável pela informação: 31000 - RFB

Tributo: Outros

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:

Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 11.750.799,93	R\$ 11.750.799,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação Não-Orçamentária: 0164 - Promover a cultura regional através da concessão de financiamentos aos empreendimentos culturais (FNO)

Título: -

Descrição: 0164 - Promover a cultura regional através da concessão de financiamentos aos empreendimentos culturais (FNO)

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Responsável pela informação: 34500 - BASA

Tributo: Direcionado - FNO

Função: -

Subfunção: -

Início da Vigência:

Vigência indeterminada? -

Término da Vigência:

Fonte dos Dados: -

Base Legal: -

Tipo de beneficiário: -

Descrição do beneficiário: -

Total de beneficiários previstos para 2024:



Total de beneficiários previstos para 2025:

Total de beneficiários previstos para 2026:

Total de beneficiários previstos para 2027:

Produto: Financiamento

Especificação do Produto: Recursos financeiros em apoio à cultura regional

Unidade de Medida: unidade

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 136.121.936,74	R\$ 31.581.900,00	R\$ 33.160.995,00	R\$ 34.819.044,75	R\$ 36.559.996,99

Medidas Institucionais e Normativas do Programa

Alteração da Lei Aldir Blanc para destinar recursos para os Centros de Arte e Cultura Unificados - CEUs das Artes e outras ações.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Proposta de alteração da redação da Lei Aldir Blanc, Lei 14.399/2022, para que a referida lei autorize a destinação de parte dos recursos a programações específicas da Política Pública de Cultura segundo orientação do Governo Federal.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Subsecretaria de Equipamentos e Espaços Culturais - SEEC

Resultados Esperados: Viabilizar investimentos voltados para custeio de iniciativas do Novo PAC na área de cultura, em particular em projetos de construção, reforma e ampliação de Centros de Arte e Cultura Unificados - CEUs das Artes.

PAC: Sim

Criação de políticas públicas no setor de games.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Priorização da área de games, com participação de profissionais do setor, com a criação de políticas públicas federais que:

1. Fomentem diversas áreas associadas aos games:
 - a. cultura,
 - b. esporte,
 - c. geração de empregos,
 - d. evolução tecnológica,
 - e. promoção de diversidade.
2. Garantam a participação social com comitês representativos (votados por cada setor).
3. Estruturem a produção e regulamentação do setor.
4. Combatam assédio e discriminação.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual - SAV

Resultados Esperados: Política para o setor de games instituída.

PAC: -

Criação e ampliação de instâncias de participação social.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Aproximação dos museus da União e de políticas públicas voltadas para o setor com o conjunto da sociedade dos museus mediante a criação, regulamentação e ampliação de instâncias de participação social.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Resultados Esperados: Ampliação de instâncias de participação social.

PAC: -

Decreto de Preservação de Acervos

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Edição de Decreto reconhecendo a reprodução de obras para fins de preservação por arquivos, bibliotecas e museus como limitação ao



direito autoral

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI

Resultados Esperados: Decreto publicado.

PAC: -

Descentralização e territorialização das políticas culturais visando ao fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Iniciativas institucionais voltadas à gestão, articulação e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação, de modo a incentivar que mais entes federados tenham o chamado CPF da Cultura (Conselhos municipais de Cultura, Planos Municipais de Cultura e Fundos Municipais de Cultura).

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Comitês de Cultura - SCC

Resultados Esperados: Aumento da adesão dos entes federados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

PAC: -

Disponibilização de registro de obras protegidas por direitos autorais, digitalmente nos órgãos competentes e através de central de links na SDAI/MinC.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Disponibilizar, por meio de central de links na SDAI/MinC, o registro digital de obras protegidas por direitos autorais.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI

Resultados Esperados: Acesso por meio digital de registro de obras protegidas por direitos autorais.

PAC: -

Elaboração do Programa Nacional de Ações Afirmativas na Cultura.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Proposição de políticas públicas de ações afirmativas ou atualização nas políticas existentes do tema no âmbito das políticas de cultura, contendo, entre outras medidas:

- iniciativas que contemplem a temática da Juventude Negra, contribuindo para a elaboração da proposta do "Plano Juventude Negra", tendo em vista que o Estatuto da Igualdade Racial dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Federal realizar ações previstas no Estatuto, assim como devido à Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, que estabelece o comprometimento dos Estados Partes de adotarem políticas especiais e ações afirmativas que assegurem direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância;
- iniciativas que contribuam para o desenvolvimento do "Programa de Enfrentamento do Racismo Religioso e Redução da Violência e Discriminação contra Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros no Brasil", assim como para ações previstas no Estatuto da Igualdade Racial e na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Resultados Esperados: Política pública de cultura com foco em ações afirmativas criada/atualizada.

PAC: -

Formulação da Política Nacional das Artes

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Priorização das artes nas políticas públicas por meio de uma Política Nacional voltada para o setor.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Ministério da Cultura - MinC

Resultados Esperados: Política Nacional para as artes instituída

PAC: -



Marco Legal de Proteção aos Conhecimentos e às Expressões Culturais Tradicionais

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Promoção da agenda de proteção de conhecimentos e expressões tradicionais da cultura brasileira.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI

Resultados Esperados: Legislação atualizada.

PAC: -

Observância do "custo amazônico" na formulação de políticas públicas de cultura.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Observar o "custo amazônico" na formulação de políticas públicas culturais, bem como no recurso destinado aos estados da Amazônia, considerando todas as variáveis que impactam realização de atividades culturais. Acesso à tecnologia, energia elétrica, infraestrutura de estradas e vicinais, clima, distância, transporte, custo de vida, entre outras.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Ministério da Cultura - MinC

Resultados Esperados: Editais de fomento adaptados com o custo amazônico.

PAC: -

Política Nacional para a Cultura Hip Hop.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Criar o Plano de Política Nacional para Cultura Hip Hop de 2024 a 2027. A Cultura Hip Hop, a mais poderosa linguagem para prática cultural da Juventude operária, tem amplo acolhimento aos recortes - étnicos, culturais, sociais e territoriais. Abrange temáticas de criação, formação, fruição, difusão, memória, inclusão digital, periférica, rural e indígena. Os milhares de Coletivos da Cultura Hip-Hop formam a cidadania cultural e desenvolvimento econômico.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC

Resultados Esperados: Políticas Nacional para a Cultura Hip Hop instituída.

PAC: -

Projeto de Lei (PL) de melhoria da remuneração de artistas/titulares no ambiente digital.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Revisão da legislação brasileira no âmbito da propriedade intelectual, atualizando a atual Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), com foco na remuneração de produtores de conteúdo digital.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI

Resultados Esperados: Legislação atualizada.

PAC: -

Projeto de Lei (PL) de reconhecimento do direito à remuneração a título de exibição pública no audiovisual.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Revisão da legislação brasileira no âmbito da propriedade intelectual, atualizando a atual Lei dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), com foco no direito à remuneração pela exibição pública no audiovisual.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI

Resultados Esperados: Legislação atualizada.

PAC: -

Publicação de normas de preservação de bens tombados

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Ampliar e democratizar o acesso ao patrimônio acautelado mediante quantidade de bens tombados com normas de preservação publicadas



Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Resultados Esperados: Aumento na quantidade de bens tombados com normas de preservação publicadas

PAC: -

Reativação do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER).

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Retomar iniciativas no âmbito do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), a fim de alcançar os objetivos do Programa, quais sejam: promover o interesse nacional pelo hábito da leitura; estruturar uma rede de projetos capaz de consolidar, em caráter permanente, práticas leitoras e; criar condições de acesso ao livro.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI

Resultados Esperados: Reativação dos núcleos de leitura e criação de rede de núcleos de leitura.

PAC: -

Regulamentação do Serviço de Vídeo por Demanda (VOD) e cota de tela

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Participação em espaços de discussão sobre a regulamentação do VOD/streaming. Elaboração de Nota Técnica com contribuições para o debate sobre a regulamentação do VOD/streaming. Produção de Nota Técnica e envio de contribuições da SAV para projeto de lei sobre a cota de tela.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual - SAV

Resultados Esperados: Proposta de regulamentação do serviço de vídeo por demanda apresentada.

PAC: -

Revisão de normativos relacionados às atividades de cobrança de direitos autorais por associações de gestão coletiva e ente arrecadador.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Revisão da legislação brasileira no âmbito da propriedade intelectual, atualizando normativos que regem a gestão coletiva de direitos autorais.

Órgão Responsável: 42000 - Ministério da Cultura

Unidade Responsável: Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI

Resultados Esperados: Legislação atualizada.

PAC: -

Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 006A - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual

Descrição: Investimento, por intermédio de agentes financeiros, na aquisição de direitos sobre os resultados de projetos de desenvolvimento da atividade audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Investimento realizado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Aportes de recursos financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual individualizados em cada projeto fomentado pelo Fundo, que são gerenciados, durante o prazo de maturação de cada um deles, pelo agente financeiro contratado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Profissionais do setor audiovisual e empresas brasileiras de distribuição, exibição e produção de obras audiovisuais

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

1. O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define o montante de recursos a ser aplicado anualmente e define diretrizes gerais.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 006A - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual

Descrição: Investimento, por intermédio de agentes financeiros, na aquisição de direitos sobre os resultados de projetos de desenvolvimento da atividade audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Investimento realizado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Aportes de recursos financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual individualizados em cada projeto fomentado pelo Fundo, que são gerenciados, durante o prazo de maturação de cada um deles, pelo agente financeiro contratado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Profissionais do setor audiovisual e empresas brasileiras de distribuição, exibição e produção de obras audiovisuais

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

1. O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define o montante de recursos a ser aplicado anualmente e define diretrizes gerais.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 006A - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual

Descrição: Investimento, por intermédio de agentes financeiros, na aquisição de direitos sobre os resultados de projetos de desenvolvimento da atividade audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Operações Especiais



Tipo de Operação Especial: **Outros temas**

Origem: **PLOA**

Produto: **Investimento realizado**

Unidade de Medida: **unidade**

Base legal:

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Aportes de recursos financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual individualizados em cada projeto fomentado pelo Fundo, que são gerenciados, durante o prazo de maturação de cada um deles, pelo agente financeiro contratado.

Ação de Insumo Estratégico: **Não**

Regionalização na Execução: **Sim**

Beneficiário:

Profissionais do setor audiovisual e empresas brasileiras de distribuição, exibição e produção de obras audiovisuais

Tipo de implementação: **Transferência outras**

Implementação da Ação:

1. O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define o montante de recursos a ser aplicado anualmente e define diretrizes gerais.

Participação social: **Não**

Ação Orçamentária: 006C - Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Disponibilização de financiamento para agentes do setor audiovisual, tais como empréstimos, financiamentos diretos, aporte de recursos em fundo de liquidez, assistência financeira, visando o desenvolvimento do setor audiovisual.

Esfera: **10 - Orçamento Fiscal**

Função: **13 - Cultura**

Subfunção: **392 - Difusão Cultural**

Unidade Responsável: **Secretaria do Audiovisual**

Tipo de ação: **Operações Especiais**

Tipo de Operação Especial: **Operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não.**

Origem: **PLOA**

Produto: **Projeto financiado**

Unidade de Medida: **unidade**

Base legal:

Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: **Não**

Regionalização na Execução: **Sim**

Beneficiário:

Trabalhadores do setor audiovisual, produtores, diretores, mulheres, pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, crianças.

Tipo de implementação: **Linha de Crédito**

Implementação da Ação:

O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define anualmente o montante de recursos de financiamento para aplicação.

Participação social: **Não**

Ação Orçamentária: 006C - Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Disponibilização de financiamento para agentes do setor audiovisual, tais como empréstimos, financiamentos diretos, aporte de recursos em fundo de liquidez, assistência financeira, visando o desenvolvimento do setor audiovisual.

Esfera: **10 - Orçamento Fiscal**

Função: **13 - Cultura**

Subfunção: **392 - Difusão Cultural**



Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não.

Origem: PLOA

Produto: Projeto financiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Tipo de implementação: Linha de Crédito

Implementação da Ação:

O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define anualmente o montante de recursos de financiamento para aplicação.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 006C - Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Disponibilização de financiamento para agentes do setor audiovisual, tais como empréstimos, financiamentos diretos, aporte de recursos em fundo de liquidez, assistência financeira, visando o desenvolvimento do setor audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não.

Origem: PLOA

Produto: Projeto financiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Trabalhadores do setor audiovisual, produtores, diretores, mulheres, pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, crianças.

Tipo de implementação: Linha de Crédito

Implementação da Ação:

O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define anualmente o montante de recursos de financiamento para aplicação.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Apoio à implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, no âmbito dos entes federados e do terceiro setor, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 13 - Cultura

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Equipamento cultural apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Organizações Não Governamentais do campo da cultura, visitantes de equipamentos culturais.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Descentralizada, por meio de transferência de recursos a instituições das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, para a execução de ações de iniciativa das próprias instituições, em espaços e equipamentos não pertencentes à União, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Apoio à implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, no âmbito dos entes federados e do terceiro setor, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Equipamento cultural apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de



obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos táteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

público em geral

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Descentralizada, por meio de transferência de recursos a instituições das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, para a execução de ações de iniciativa das próprias instituições, em espaços e equipamentos não pertencentes à União, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Apoio à implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, no âmbito dos entes federados e do terceiro setor, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Equipamento cultural apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos táteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

público em geral

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Descentralizada, por meio de transferência de recursos a instituições das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, para a execução de ações de iniciativa das próprias instituições, em espaços e equipamentos não pertencentes à União, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Apoio à implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, no âmbito dos entes federados e do terceiro setor, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições



para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto: Equipamento cultural apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Organizações Não Governamentais do campo da cultura, visitantes de equipamentos culturais.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Descentralizada, por meio de transferência de recursos a instituições das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, para a execução de ações de iniciativa das próprias instituições, em espaços e equipamentos não pertencentes à União, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, instalação e ampliação de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, e garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Projeto

Origem: Emenda

Produto: Espaço cultural implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Em Comissão e das Funções de Confiança Do Ministério da Cultura e Remaneja Cargos em Comissão e Funções de Confiança).; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim



Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Início da Ação:

Término da Ação:

Ação Orçamentária: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, instalação e ampliação de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, e garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Projeto

Origem: Emenda

Produto: Espaço cultural implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Início da Ação:

Término da Ação:

Ação Orçamentária: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, instalação e ampliação de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, e garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Espaço cultural implantado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação de espaços culturais, cineteatros, espaço memória, museus comunitários, bibliotecas, espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, além da aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras).

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, instalação e ampliação de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, e garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Espaço cultural implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 14U2 - Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, instalação e ampliação de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, e garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura



Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Espaço cultural implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 163A - Construção do Museu Nacional da Democracia Brasileira

Descrição: Apoio à criação de um memorial permanente da democracia, a ser construído no Setor Cultural Norte, em Brasília. O projeto envolve articulação entre o MinC, a Presidência da República e a UNESCO.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Espaço cultural implantado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Lei nº 14.600 de 2023.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Apoio à criação de um memorial permanente da democracia, a ser construído no Setor Cultural Norte, em Brasília. O projeto envolve articulação entre o MinC, a Presidência da República e a UNESCO.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 20KH - Ações Integradas de Cultura e Educação



Descrição: Articulação, coordenação e acompanhamento do Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas na construção de uma política de promoção da interface entre educação e cultura, capaz de abranger uma formação para a cidadania, o ensino da arte nas escolas de educação básica, vinculação das universidades com a promoção da cultura e da diversidade, o ensino profissionalizante no que tange à economia da cultura e a formação de público, buscando transversalidade e intersectorialidade entre estas áreas qualificando, assim, o processo cultural e educativo. A ação envolverá: - Mapeamento e georreferenciamento das ações de educação e cultura; - Participação do Ministério da Cultura no Programa + Educação, através da criação e implementação do Programa + Cultura nas Escolas, em 10000 escolas do ensino básico; - Aprovação e efetivação de cursos técnicos referentes à área da cultura; - Criação de um Programa de Extensão Universitária com foco na capacitação e formação de professores na área de artes; - Efetivação de um instrumento de reconhecimento formal do notório saber do artista, mestre, agente cultural, garantindo a certificação e atuação dos mesmos nas instituições de ensino; - Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no que se refere à produção de materiais didáticos que subsidiem a ampliação do campo das artes nas escolas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Programa implantado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 215 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 12.343/2010; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Pesquisa-ação, mapeamento e georreferenciamento de iniciativas que promovam interface entre Cultura e Educação (elaboração de indicadores culturais/educacionais; definição de perfil territorial das áreas de influência das escolas públicas georreferenciadas; implementação de uma rede nacional de pesquisa-ação crítica e colaborativa, com abrangência em todo território nacional; identificação da dimensão do impacto do ensino das artes na aprendizagem escolar, de metodologias capazes de promover o diálogo entre a ciências e a diversidade cultural brasileira e estratégias de aproximação entre processos educativos das escolas públicas e experiências culturais nos territórios locais; orientação para uma prática docente baseada na cultura; contribuição para a aproximação e o diálogo dos processos educativos das escolas públicas com as experiências culturais dos territórios locais).

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Estudantes, Professores, Artistas brasileiros e Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação: Descentralizada

Implementação da Ação:

Por meio da presente ação, buscaremos superar a cisão, historicamente construída, entre educação e cultura, enfatizando a promoção dos conteúdos da diversidade cultural brasileira e buscando reatar práticas educativas às práticas culturais. Dessa maneira, esta ação tem como foco o fomento à iniciativas de promoção das artes e dos saberes culturais no Ensino Básico, através da implementação do Programa Mais Cultura nas Escolas. Contribuiremos, também, com a implementação da Lei 11.679, referente ao "Ensino de Arte e Música nas Escolas, assim como com a execução da Lei 11.645/08, que prevê no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Incidiremos, concomitantemente, também sobre o Ensino Superior, tanto no que se refere aos programas de extensão universitária no estímulo à formação continuada, capacitação e qualificação de professores de artes, quanto à capacitação de professores das demais áreas, nas artes e nos diversos saberes culturais. Nesse sentido, esta ação pretende ampliar os campos de estudo e pesquisa na área das artes e da cultura brasileira e motivar a reflexão crítica e a produção sobre Cultura e Educação. Neste âmbito, é complementar o incentivo à produção, organização e disponibilização de conteúdos culturais para professores e alunos e a produção e difusão de pesquisas na área de preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Considerando a necessidade de subsidiar a formulação de uma Política Nacional de Cultura e Educação em bases concretas, integra também esta ação o mapeamento das iniciativas que promovam a interface entre educação e cultura e cadastramento de artistas, mestres e profissionais das artes, com vistas ao Currículo Lattes da Cultura.

Ao fim e ao cabo, esta ação deverá ocorrer, após o primeiro ano de sua implementação, de maneira descentralizada, a partir de convênios com municípios e estados e em fortalecimento do pacto federativo.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura



Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo;



/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 10.755/2021; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009, revogado pelo Decreto nº 9.891/2019: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto 8.982/2017.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/2016; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria



FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 8.837/2016; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC). Decreto 519/1992 (que institui o Programa Nacional de Incentivo à Leitura; Lei 13.696/2018 (que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita); Lei 13.019/2014; Decreto 8.726/2016; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil e Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA



Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura - SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura - SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.



Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/2016; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 8.837/2016; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC). Decreto 519/1992 (que institui o Programa Nacional de Incentivo à Leitura; Lei 13.696/2018 (que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita); Lei 13.019/2014; Decreto 8.726/2016; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Descrição: Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 10.755/2021; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa nº 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009, revogado pelo Decreto nº 9.891/2019: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto 8.982/2017.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de promoção, preservação e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Público nacional e estrangeiro, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

Descrição: Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que objetivam o fortalecimento da gestão das políticas públicas de cultura no território nacional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 24, VII, VIII e IX, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216A; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 8.837/2016; Lei nº 9.610/1998; Lei nº 6.533/1978; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, incisos IX e XII, § 1º, e anexo; Decreto nº 9.891/2019 (dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural); Decreto nº 5.520/2005 (Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Lei nº 8.313/1991; Portaria nº 621/2020 (estabelece o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura). Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Análises, avaliações, estudos, pesquisas, capacitações, oficinas, seminários, eventos, publicações, prêmios e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento da Política Cultural Brasileira, implementada pelo Ministério da Cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim



Beneficiário:

agentes, produtores, artistas e gestores culturais, público em geral.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

Descrição: Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que objetivam o fortalecimento da gestão das políticas públicas de cultura no território nacional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 24, VII, VIII e IX, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216A; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 8.837/2016; Lei nº 9.610/1998; Lei nº 6.533/1978; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, incisos IX e XII, § 1º, e anexo; Decreto nº 9.891/2019 (dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural); Decreto nº 5.520/2005 (Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Lei nº 8.313/1991; Portaria nº 621/2020 (estabelece o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura). Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Análises, avaliações, estudos, pesquisas, capacitações, oficinas, seminários, eventos, publicações, prêmios e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento da Política Cultural Brasileira, implementada pelo Ministério da Cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

agentes, produtores, artistas e gestores culturais, público em geral.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

Descrição: Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que objetivam o fortalecimento da gestão das políticas públicas de cultura no território nacional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 24, VII, VIII e IX, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216A; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 8.837/2016; Lei nº 9.610/1998; Lei nº 6.533/1978; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, incisos IX e XII, § 1º, e anexo; Decreto nº 9.891/2019 (dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural); Decreto nº 5.520/2005 (Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Lei nº 8.313/1991; Portaria nº 621/2020 (estabelece o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura). Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Análises, avaliações, estudos, pesquisas, capacitações, oficinas, seminários, eventos, publicações, prêmios e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento da Política Cultural Brasileira, implementada pelo Ministério da Cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

Descrição: Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que objetivam o fortalecimento da gestão das políticas públicas de cultura no território nacional.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 24, VII, VIII e IX, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216A; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 8.837/2016; Lei nº 9.610/1998; Lei nº 6.533/1978; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, incisos IX e XII, § 1º, e anexo; Decreto nº 9.891/2019 (dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural); Decreto nº 5.520/2005 (Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Lei nº 8.313/1991; Portaria nº 621/2020 (estabelece o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura). Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Análises, avaliações, estudos, pesquisas, capacitações, oficinas, seminários, eventos, publicações, prêmios e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento da Política Cultural Brasileira, implementada pelo Ministério da Cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil, público frequentador de eventos culturais, professores, pesquisadores, leitores, autores, editoras nacionais e estrangeiras e tradutores estrangeiros.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão



dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.788/2021; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto nº 8.982/2017; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 95.855/1988; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 4.887/2003; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.788/2021; Lei nº 11.483/2007; Decreto nº 10.755/2021; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto nº 8.982/2017; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, Professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público em geral.



Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021; Decreto nº 10.788/2021.

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, além da construção ou reforma de espaços para a preservação de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Lei nº 13.019/2014; Lei nº 9.613/1998; Decreto nº 44.851/1958; Decreto nº 72.312/1973; Decreto nº 3.166/1999; Decreto nº 5.760/2006; Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 4.915/2003 e Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 5.753/2006; Decreto nº 7.387/2010; Decreto nº 9.938/2019; Decreto nº 5.002/2004; Decreto nº 3.193/1999; Decreto nº 350/1991; Decreto nº 9.763/2019; Decreto Legislativo nº 16/1964. Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 001/2009; Portaria



07/1988; Portaria IBPC nº 262/1992; Portaria IPHAN nº 420/10; Portaria IPHAN nº 187/2010; Portaria IPHAN nº 44/2016; Portaria IPHAN nº 195/2016; Portaria IPHAN nº 196/2016; Portaria IPHAN nº 396/2016; Portaria IPHAN nº 200/2016; Portaria IPHAN nº 80/2017; Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 001/2006; Portaria IPHAN nº 299/2015; Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 005/2019; Portaria IPHAN nº 194/2016; Portaria IPHAN nº 137/2016; Portaria Interministerial 424/2016; Portaria Interministerial 43/2020; Portaria IPHAN nº 366/2018; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021; Portaria IPHAN nº 25/2021; Decreto nº 10.755/2021; Portaria IPHAN nº 17/2022; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2007; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015; Decreto Nº 11.336/2023 (Aprova a Estrutura Regimental do MinC); Decreto Nº 11.178/2022 (Aprova a Estrutura Regimental do Iphan).

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira/detentores

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021; Decreto nº 10.788/2021.

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Lei nº 13.019/2014; Lei nº 9.613/1998; Decreto nº 44.851/1958; Decreto nº 72.312/1973; Decreto nº 3.166/1999; Decreto nº 5.760/2006; Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 4.915/2003 e Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 5.753/2006; Decreto nº 7.387/2010; Decreto nº 9.938/2019; Decreto nº 5.002/2004; Decreto nº 3.193/1999; Decreto nº 350/1991; Decreto nº 9.763/2019; Decreto Legislativo nº 16/1964. Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 001/2009; Portaria SPHAN nº 07/1988; Portaria IBPC nº 262/1992; Portaria IPHAN nº 420/10; Portaria IPHAN nº 187/2010; Portaria IPHAN nº 44/2016; Portaria IPHAN nº 195/2016; Portaria IPHAN nº 196/2016; Portaria IPHAN nº 396/2016; Portaria IPHAN nº 200/2016; Portaria IPHAN nº 80/2017; Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 001/2006; Portaria IPHAN nº 299/2015; Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 005/2019; Portaria IPHAN nº 194/2016; Portaria IPHAN nº 137/2016; Portaria Interministerial 424/2016; Portaria Interministerial 43/2020; Portaria IPHAN nº 366/2018; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021; Portaria IPHAN nº 25/2021; Decreto nº 10.755/2021; Portaria IPHAN nº 17/2022; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2007; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015; Decreto Nº 11.336/2023 (Aprova a Estrutura Regimental do MinC); Decreto Nº 11.178/2022 (Aprova a Estrutura Regimental do Iphan); Decreto nº 11.670, de 30 de agosto de 2023 (Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural); Portaria Iphan Nº 135, de 20 de novembro de 2023 (regulamentação do procedimento para a declaração do tombamento de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos).

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado ou salvaguardado.

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Detentores de bens culturais, estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços e sítios culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Lei nº 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim



Beneficiário:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Descrição: Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 95.855/1988; Decreto. nº 6.853/2009; Decreto nº 4.887/2003; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Bem ou acervo constante do patrimônio cultural brasileiro preservado.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZI - Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)

Descrição: Fomento ao setor audiovisual através de mecanismos de incentivo, tais como a concessão anual de Prêmio Adicional de Renda, o lançamento de editais, ações de promoção ou o estabelecimento de programas de apoio aos diferentes segmentos do setor audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Superintendência de Fomento

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Constituição Federal de 1988, arts. 215 e 216; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 8.685/1993; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014;

Especificação do Produto:

Concessão de apoio financeiro e/ou material que consubstancia o apoio aos projetos que atendam aos critérios exigidos em modalidades de fomento à atividade audiovisual.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Promotores, produtores, distribuidores e exibidores de obras audiovisuais, além de artistas, técnicos, entidades educacionais e demais agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Apoio a projetos que contemplam entidades do setor audiovisual brasileiro, voltados a ações como a promoção do audiovisual brasileiro, a concessão de premiação com base no desempenho progresso e outras medidas aptas a desenvolver o mercado audiovisual brasileiro.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZI - Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)

Descrição: Fomento ao setor audiovisual através de mecanismos de incentivo tais como a concessão anual de Prêmio Adicional de Renda, lançamento de editais nacionais, de coprodução e distribuição internacionais, bilaterais e a promoção da participação de produtores, artistas e técnicos da área audiovisual em festivais internacionais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Superintendência de Fomento

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, arts. 215 e 216; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 8.685/1993; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).

Especificação do Produto:

Concessão de apoio financeiro e/ou material que consubstancia o apoio aos projetos que atendam aos critérios exigidos em modalidades de fomento à atividade audiovisual.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Promotores, produtores, distribuidores e exibidores de obras audiovisuais, além de artistas, técnicos, entidades educacionais e demais agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Apoio a projetos que contemplam entidades do setor audiovisual brasileiro com base na indicação e premiação das obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em festivais realizados no Brasil e no exterior; apoio à participação de produtores, artistas e técnicos da área audiovisual em festivais internacionais por meio da confecção, transporte de cópias de obras cinematográficas e apoio financeiro para a promoção do filme; reprodução para distribuição gratuita de cópias de DVD dos filmes contemplados nos editais de fomento direto organizados pela ANCINE, para entidades com finalidade educacional, festivais nacionais e internacionais, Poder Executivo e Legislativo e outras entidades sem natureza comercial.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZJ - Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual

Descrição: Fiscalização e regulamentação da legislação aplicável ao setor audiovisual e do recolhimento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), para regulação e desenvolvimento do setor.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura



Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Gabinete do Diretor Presidente

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação regulatória realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.590/2008; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).

Especificação do Produto:

Ações de caráter normativo e fiscalizatório, lançadas para normatização, monitoramento e controle de arrecadação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), de salvaguarda das quotas para produtos e empresas nacionais e de registro de empresas, obras, programação e faturamento, e outras obrigatoriedades congêneres.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Promotores, produtores, distribuidores e exibidores de obras audiovisuais, além de artistas, técnicos, entidades educacionais e demais agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Ações normativas e de fiscalização regulatória e tributária, com base no Planejamento Estratégico, na Agenda Regulatória e no Programa de Fiscalização Planejada, e com fundamentação por processos de diligência, estudos e pesquisas, análises de impacto regulatório, campanhas, consultas e audiências públicas, sistematização de dados de mercado, modelagem de processos e celebração de convênios.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZJ - Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual

Descrição: Fiscalização e regulamentação da legislação aplicável ao setor audiovisual e do recolhimento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), para regulação e desenvolvimento do setor.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Gabinete do Diretor Presidente

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação regulatória realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.590/2008; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).

Especificação do Produto:

Ações de caráter normativo e fiscalizatório, lançadas para normatização, monitoramento e controle de arrecadação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), de salvaguarda das quotas para produtos e empresas nacionais e de registro de empresas, obras, programação e faturamento, e outras obrigatoriedades congêneres.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Promotores, produtores, distribuidores e exibidores de obras audiovisuais, além de artistas, técnicos, entidades educacionais e demais agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Ações normativas e de fiscalização regulatória e tributária, com base no Planejamento Estratégico, na Agenda Regulatória e no Programa de Fiscalização Planejada, e com fundamentação por processos de diligência, estudos e pesquisas, análises de impacto regulatório, campanhas, consultas e audiências públicas, sistematização de dados de mercado, modelagem de processos e celebração de convênios.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: 20ZK - Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Despesas de coordenação e manutenção das atividades que dão suporte ao desenvolvimento das ações finalísticas do FSA: custeio das despesas operacionais, de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Financiamento gerenciado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.

Especificação do Produto:

Atividades de operação, planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

cadeia produtiva do audiovisual

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Pagamento ao agente financeiro a título de remuneração administrativa pelos serviços prestados; contratar serviços de terceiros para execução das despesas oriundas do desenvolvimento das atividades relativas ao Fundo Setorial do Audiovisual (elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos, passagens e diárias, publicações no Diário Oficial da União dentre outros).

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZK - Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Despesas de coordenação e manutenção das atividades que dão suporte ao desenvolvimento das ações finalísticas do FSA: custeio das despesas operacionais, de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Financiamento gerenciado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.

Especificação do Produto:

Atividades de operação, planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim



Beneficiário:

cadeia produtiva do audiovisual

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Pagamento ao agente financeiro a título de remuneração administrativa pelos serviços prestados; contratar serviços de terceiros para execução das despesas oriundas do desenvolvimento das atividades relativas ao Fundo Setorial do Audiovisual (elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos, passagens e diárias, publicações no Diário Oficial da União dentre outros).

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZK - Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Despesas de coordenação e manutenção das atividades que dão suporte ao desenvolvimento das ações finalísticas do FSA: custeio das despesas operacionais, de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Financiamento gerenciado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Atividades de operação, planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Cadeia produtiva do audiovisual.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Pagamento ao agente financeiro a título de remuneração administrativa pelos serviços prestados; contratar serviços de terceiros para execução das despesas oriundas do desenvolvimento das atividades relativas ao Fundo Setorial do Audiovisual (elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos, passagens e diárias, publicações no Diário Oficial da União dentre outros).

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZK - Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)

Descrição: Despesas de coordenação e manutenção das atividades que dão suporte ao desenvolvimento das ações finalísticas do FSA: custeio das despesas operacionais, de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA



Produto: Financiamento gerenciado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Atividades de operação, planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Cadeia produtiva do audiovisual.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Pagamento ao agente financeiro a título de remuneração administrativa pelos serviços prestados; contratar serviços de terceiros para execução das despesas oriundas do desenvolvimento das atividades relativas ao Fundo Setorial do Audiovisual (elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos, passagens e diárias, publicações no Diário Oficial da União dentre outros).

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

Descrição: Realização e/ou apoio a projetos e atividades voltados à geração e difusão de conhecimento na área cultural.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Relatórios parciais e finais de pesquisas, artigos científicos, estudos realizados, profissionais capacitados ou qualificados, obras publicadas, projetos elaborados, coleções organizadas, eventos realizados, base de dados organizada.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta - pela realização de estudos e pesquisas na própria Instituição, pelos seus pesquisadores e bolsistas (beneficiários da concessão de bolsas de pesquisa efetivada pela Instituição) / Transferência (Outras) - pela realização de estudos e pesquisas por intermédio de editais, abertos a instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos; pela celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal, de estados, de municípios, instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

Descrição: Realização e/ou apoio a projetos e atividades voltados à geração e difusão de conhecimento na área cultural.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Relatórios parciais e finais de pesquisas, artigos científicos, estudos realizados, profissionais capacitados ou qualificados, obras publicadas, projetos elaborados, coleções organizadas, eventos realizados, base de dados organizada.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta - pela realização de estudos e pesquisas na própria Instituição, pelos seus pesquisadores e bolsistas (beneficiários da concessão de bolsas de pesquisa efetivada pela Instituição) / Transferência (Outras) - pela realização de estudos e pesquisas por intermédio de editais, abertos a instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos; pela celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal, de estados, de municípios, instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

Descrição: Realização e/ou apoio a projetos e atividades voltados à geração e difusão de conhecimento na área cultural.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Relatórios parciais e finais de pesquisas, artigos científicos, estudos realizados, profissionais capacitados ou qualificados, obras publicadas, projetos elaborados, coleções organizadas, eventos realizados, base de dados organizada.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta - pela realização de estudos e pesquisas na própria Instituição, pelos seus pesquisadores e bolsistas (beneficiários da concessão de bolsas de pesquisa efetivada pela Instituição) / Transferência (Outras) - pela realização de estudos e pesquisas por intermédio de editais, abertos a instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos; pela celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal, de estados, de municípios, instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos.



Participação social: Não

Ação Orçamentária: 20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

Descrição: Realização e/ou apoio a projetos e atividades voltados à geração e difusão de conhecimento na área cultural.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Casa de Rui Barbosa

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Relatórios parciais e finais de pesquisas, artigos científicos, estudos realizados, profissionais capacitados ou qualificados, obras publicadas, projetos elaborados, coleções organizadas, eventos realizados, base de dados organizada.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta - pela realização de estudos e pesquisas na própria Instituição, pelos seus pesquisadores e bolsistas (beneficiários da concessão de bolsas de pesquisa efetivada pela Instituição) / Transferência (Outras) - pela realização de estudos e pesquisas por intermédio de editais, abertos a instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos; pela celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal, de estados, de municípios, instituições de ensino e de pesquisa, organizações da sociedade civil (ONG, OSCIP; etc.) e instituições privadas sem fins lucrativos.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021; Decreto Nº 11.336/2023 (Aprova a Estrutura Regimental do MinC). Decreto Nº 11.453/2023.

Especificação do Produto:

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim



Beneficiário:

Produtores culturais, artistas e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Produtores culturais, artistas e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009, Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 6.853/2009, Decreto nº 6.170/2007; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Produtores culturais, artistas e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Produtores culturais, artistas e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura



Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Produtores culturais, artistas, estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009, Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 6.853/2009, Decreto nº 6.170/2007; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais



Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Público frequentador dos espaços culturais, pesquisadores, estudantes, produtores culturais, artistas e demais agentes envolvidos com a área museal no Brasil.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 11.531/2023; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021; Decreto Nº 11.336/2023 (Aprova a Estrutura Regimental do MinC). Decreto Nº 11.453/2023; Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023 (aprova o regimento interno do Iphan).

Especificação do Produto:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Produtores culturais, artistas, estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 10.755/2021; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 6.853/2009, Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura), Decreto 8.982/2017.

Especificação do Produto:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 10.755/2021; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 6.853/2009, Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura), Decreto 8.982/2017.



Especificação do Produto:

Manutenção física de bibliotecas, teatros, museus, salas de exposições, auditórios, dentre outros, envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento desses equipamentos e espaços de cultura.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estudantes, Professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público em geral.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Descrição: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002. Lei nº 9.637/1998; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.915/2021.

Especificação do Produto:

Protocolos, serviços e aplicações de redes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Repasso de recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com Organização Social.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Descrição: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias,



produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002. Lei nº 9.637/1998; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.915/2021.

Especificação do Produto:

Protocolos, serviços e aplicações de redes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Repasso de recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com Organização Social.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Descrição: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002. Lei nº 9.637/1998; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.915/2021.

Especificação do Produto:

Protocolos, serviços e aplicações de redes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação: Direta



Implementação da Ação:

Repasso de recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com Organização Social.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Descrição: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002. Lei nº 9.637/1998; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.915/2021.

Especificação do Produto:

Protocolos, serviços e aplicações de redes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Comunidade científica e tecnológica, governo e sociedade em geral

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Repasso de recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com Organização Social.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Descrição: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA



Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002. Lei nº 9.637/1998; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Decreto nº 10.915/2021.

Especificação do Produto:

Protocolos, serviços e aplicações de redes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Comunidade científica e tecnológica, governo e agentes envolvidos com a área cultural no Brasil.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Repasso de recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com Organização Social.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 215G - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

Descrição: Fortalecimento e estímulo de ações e projetos artísticos e culturais para promoção da cidadania e da diversidade, em cumprimento da Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), visando aos seguintes objetivos: garantir a implementação, em todo o território nacional, de pontos e pontões de cultura, em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática garantindo o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros e dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais em âmbito nacional e no exterior; estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura; promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil; consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais; garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica; estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural; potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação; estimular a apropriação e uso dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.018/2014; Instrução Normativa nº8/2016; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Fomento e apoio a iniciativas e projetos culturais realizados por pessoas físicas, entidades e coletivos culturais em prol das ações estruturantes da PNCV e a Pontos e Pontões de Cultura em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática, em âmbito nacional e internacional.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Pessoas físicas, entidades e coletivos culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

A Política Nacional de Cultura Viva – PNCV é de responsabilidade do Ministério da Cultura – representado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura - SNC, em gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, e tendo os Pontos e Pontões de Cultura como instrumentos da política, atuando como elos entre a sociedade e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais. O Programa IberCultura Viva possui sua essência na Política Nacional de Cultura Viva e é um Programa de cooperação técnica e financeira entre governos e busca apoiar tanto as iniciativas governamentais dos países membros como as



desenvolvidas por organizações culturais comunitárias e povos originários em seus territórios. A Plataforma Rede Cultura Viva é a ferramenta digital que abarca o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura e possui como objetivo a emissão da certificação simplificada da PNCV e o reconhecimento, mapeamento, interação e comunicação entre as diversas partes envolvidas na Rede Cultura Viva.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 215G - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

Descrição: Fortalecimento e estímulo de ações e projetos artísticos e culturais para promoção da cidadania e da diversidade, em cumprimento da Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), visando aos seguintes objetivos: garantir a implementação, em todo o território nacional, de pontos e pontões de cultura, em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática garantindo o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros e dispondendo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais em âmbito nacional e no exterior; estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura; promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil; consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais; garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica; estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural; potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação; estimular a apropriação e uso dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 13.018/2014; Instrução Normativa nº8/2016; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Fomento e apoio a iniciativas e projetos culturais realizados por pessoas físicas, entidades e coletivos culturais em prol das ações estruturantes da PNCV e a Pontos e Pontões de Cultura em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática, em âmbito nacional e internacional.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Pessoas físicas, entidades e coletivos culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

A Política Nacional de Cultura Viva – PNCV é de responsabilidade do Ministério da Cultura – representado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura - SNC, em gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, e tendo os Pontos e Pontões de Cultura como instrumentos da política, atuando como elos entre a sociedade e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais. O Programa IberCultura Viva possui sua essência na Política Nacional de Cultura Viva e é um Programa de cooperação técnica e financeira entre governos e busca apoiar tanto as iniciativas governamentais dos países membros como as desenvolvidas por organizações culturais comunitárias e povos originários em seus territórios. A Plataforma Rede Cultura Viva é a ferramenta digital que abarca o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura e possui como objetivo a emissão da certificação simplificada da PNCV e o reconhecimento, mapeamento, interação e comunicação entre as diversas partes envolvidas na Rede Cultura Viva.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 218A - Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira

Descrição: Fomento à produção de conteúdos audiovisuais e à difusão, promoção e ampliação do acesso à produção audiovisual nacional e internacional; implantação de espaços e infraestrutura de formação e qualificação técnica e profissional em audiovisual e de exibição de conteúdos audiovisuais; apoio à realização e participação em mostras, festivais e seminários audiovisuais; ações de promoção e fortalecimento do setor audiovisual nacional e da acessibilidade audiovisual; fomento a ações de formação e de intercâmbio; apoio à preservação do patrimônio audiovisual e à produção de conhecimento sobre a cultura audiovisual brasileira; apoio à inovação no setor audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988: art. 23,V, art. 24, IX §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216 A; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Portaria MinC 127/2011 (institui o Programa de Programa de Fomento à Produção Audiovisual Brasileira); Portaria MinC nº 27/2017 (institui o Programa Nacional de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais); Decreto nº 10.755/2021.

Especificação do Produto:

Projetos e atividades de fomento à produção, à difusão, à formação e à ampliação do acesso à produção audiovisual brasileira no Brasil e no exterior.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

população em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, termos de fomento, contratos, acordos, termos de parceria, termos de execução descentralizada, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 219S - Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa

Descrição: Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento da Economia Criativa, objetivando a formulação, conceituação, implementação, gestão e melhoria das políticas relacionadas ao tema.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 CF; Art. 216-A - CF; Lei 12.343/2010; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Portaria 123 de 13/12/2011; Decreto 6.170/2007; Portaria Interministerial 424/2016; Lei 13.019/2014; Decreto 8.726/2016; Lei 10.753/2003; Decreto 7.559/2011 que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL e dá outras providências; Lei 13.696/2018; Decreto 519/1992; Decreto 520/1992; Decreto 11.336/2023.

Especificação do Produto:

Análises, avaliações, estudos, pesquisas, capacitações, oficinas, seminários, eventos, publicações e modernização de espaços criativos;
- Implementação de mecanismos de fomento e investimento na economia criativa;
- Mapeamento das cadeias econômicas dos diversos segmentos culturais;
- Apoio a projetos culturais inovadores e promotores da inovação e empreendedorismo nos diversos setores culturais;
- Apoio e fomento a ações/atividades/projetos culturais na área do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- Melhoria do ambiente regulatório e de negócios nos diversos setores culturais.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil e público em geral.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo correr por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 21GZ - Organização e Realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 30

Descrição: Planejamento, organização, coordenação, preparação e execução da Conferência das Nações Unidas sobre mudança climática - COP 30, a fim de garantir a realização do evento no Brasil, escolhido para sediá-lo em 2025. Assim, caberá ao País o planejamento, a organização, a coordenação, a preparação e a execução de um conjunto de reuniões e seus atos preparatórios, bem como a realização do evento com a participação esperada de cerca de 120 Chefes de Estado e de Governo, delegações de 192 Estados-membros da ONU e 70 mil participantes credenciados, a ser realizado na cidade de Belém em novembro de 2025."

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Evento realizado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Decreto nº 11.546, de 5 de junho de 2023.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estado brasileiro, Estados-membros da ONU e participantes credenciados da COP 30.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Planejamento, organização, coordenação, preparação e execução da COP 30, no que se refere à execução de reuniões e eventos internos à Conferência com a temática de cultura e meio ambiente, bem como o apoio à programação artística e cultural da COP30, por meio de ações de iniciativa da própria instituição ou de forma descentralizada, podendo ocorrer por celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 5538 - Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades com Bens Tombados

Descrição: Planejamento, desenvolvimento, fomento, coordenação, monitoramento e avaliação de ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro pactuadas, prioritariamente, por meio dos acordos de preservação do patrimônio cultural, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico. Elaboração, implementação, estudos e planos para a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro (planos de ação para as cidades históricas, mobilidade e acessibilidade, entre outros); elaboração e execução de projetos de constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, entre outros; elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, paisagismo, entre outros; execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros); aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural; financiamento para a recuperação de imóveis privados localizados em áreas protegidas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto Nº 11.178/2022 (Aprova a Estrutura Regimental do Iphan); Decreto nº 80.978/1977; Resolução do Senado Federal nº 56/1999; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 12.462/2011; Decreto nº 11.531/2023; Portaria Iphan nº 420/2010; Portaria Iphan nº 383/2013; Portaria Iphan nº 436/2013; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 7.581/2011; Decreto nº 7.983/2013; Lei nº 14.133/2021; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021; Decreto Nº 11.336/2023 (Aprova a Estrutura Regimental do MinC); Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023 (aprova o regimento interno do Iphan).

Especificação do Produto:

Esforço temporário empreendido nas áreas de preservação e salvaguarda de bens do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas: manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Detentores do patrimônio cultural tombado, estudantes, professores, pesquisadores nacionais e internacionais e público frequentador dos espaços e sítios culturais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Executar diretamente, mediante realização de licitações públicas, contratação de pessoal especializado, contratação de serviços de terceiros e contratação de consultoria dentre outros ou pela utilização de recursos humanos e materiais existentes na própria instituição. Ações oriundas de demandas externas: receber projetos oriundos de entidades federais, estados, municípios; avaliar e aprovar os projetos apresentados nos acordos de preservação do patrimônio cultural e pelas áreas técnicas responsáveis; realizar convênios, acordos, ajustes ou similares com os autores de projetos aprovados. Ações de iniciativa da própria instituição: celebrar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal (universidades, fundações de pesquisa, etc), estados, municípios e/ou instituições privadas sem fins lucrativos para a realização de projetos elaborados pela própria instituição, em caráter de parceria ou não, quer envolvendo recursos financeiros, materiais e humanos, apoio logístico ou participação técnica.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 5538 - Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades com Bens Tombados

Descrição: Planejamento, desenvolvimento, fomento, coordenação, monitoramento e avaliação de ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro pactuadas, prioritariamente, por meio dos acordos de preservação do patrimônio cultural, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico. Elaboração, implementação, estudos e planos para a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro (planos de ação para as cidades históricas, mobilidade e acessibilidade, entre outros); elaboração e execução de projetos de constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, entre outros; elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, paisagismo, entre outros; execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros); aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural; financiamento para a recuperação de imóveis privados localizados em áreas protegidas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto realizado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto Nº 11.178/2022 (Aprova a Estrutura Regimental do Iphan); Decreto nº 80.978/1977; Resolução do Senado Federal nº 56/1999; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 12.462/2011; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Iphan nº 420/2010; Portaria Iphan nº 383/2013; Portaria Iphan nº 436/2013; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 7.581/2011; Decreto nº 7.983/2013; Lei nº 14.133/2021; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021; Decreto Nº 11.336/2023 (Aprova a Estrutura Regimental do MinC).

Especificação do Produto:

Esforço temporário empreendido nas áreas de preservação e salvaguarda de bens do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas: manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico: Sim

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Executar diretamente, mediante realização de licitações públicas, contratação de pessoal especializado, contratação de serviços de terceiros e contratação de consultoria dentre outros ou pela utilização de recursos humanos e materiais existentes na própria instituição. Ações oriundas de demandas externas: receber projetos oriundos de entidades federais, estados, municípios; avaliar e aprovar os projetos apresentados nos acordos de preservação do patrimônio cultural e pelas áreas técnicas responsáveis; realizar convênios, acordos, ajustes ou similares com os autores de projetos aprovados. Ações de iniciativa da própria instituição: celebrar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal (universidades, fundações de pesquisa, etc), estados, municípios e/ou instituições privadas sem fins lucrativos para a realização de projetos elaborados pela própria instituição, em caráter de parceria ou não, quer envolvendo recursos financeiros, materiais e humanos, apoio logístico ou participação técnica.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 8106 - Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual

Descrição: Concessão de recursos não-reembolsáveis para projetos e atividades audiovisuais específicos de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com vistas a proporcionar condições de viabilidade a projetos e atividades audiovisuais específicos para o desenvolvimento do setor audiovisual.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos ou atividades que direta ou indiretamente tenham por objetivos o desenvolvimento do setor audiovisual.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Promotores, produtores, distribuidores e exibidores de obras audiovisuais

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Os recursos de apoio não-reembolsáveis serão utilizados em casos específicos, definidos pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual-FSA.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Biblioteca Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade



Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não



Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Nacional de Artes

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro de Museus

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).



Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos táteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos táteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Ministério da Cultura

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: N3B6 - Implantação, Modernização e Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

Descrição: Implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Unidade Responsável: Fundação Cultural Palmares

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Público atendido

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Decreto nº 10.755/2021; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992; Decreto nº 11.336/2023 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cultura).

Especificação do Produto:

Projetos e serviços ligados à construção, ampliação, reforma, modernização, melhorias e manutenção física (envolvendo todas as despesas características ao adequado funcionamento) de espaços culturais, teatros, cineteatros, espaço memória, museus, museus comunitários, bibliotecas, salas de exposições, auditórios e espaços multiuso, além de outras infraestruturas públicas de fruição cultural, assim como aquisição de bens (desde que vinculados a metas de obras/funcionamento). As propostas deverão ter o foco na facilitação do acesso das pessoas com deficiência, agregando equipamentos de acessibilidade (rampas, pisos tácteis, barras de segurança, e outros) e promovendo o uso ambientalmente sustentável (geração fotovoltaica, reuso de água, telhas termoacústicas e outros) e serem realizadas com entes públicos segundo os critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016.



Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Público em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Participação social: Não